

Informe de Previdência Social



Janeiro de 2011 – Volume 23 – Número 01

Artigo

Análise da Implementação e Alcance do Programa Salário-Família

*Leonardo José Rolim Guimarães
Secretario de Políticas de Previdência Social/SPS/MPS*

1. Introdução

Este estudo visa avaliar a evolução, o público-alvo e a implementação do salário-família, benefício existente desde 1963, voltado para os empregados formais, que hoje tem foco claramente redistributivo e perfil bastante parecido com o bolsa-família.

O salário-família é um benefício pago aos empregados com carteira de trabalho assinada, exceto os domésticos, e aos trabalhadores avulsos com salário mensal de até R\$ 862,21, para auxiliar no sustento dos filhos de até 14 anos de idade ou inválidos de qualquer idade. São equiparados aos filhos os enteados e os tutelados, estes desde que não possuam bens suficientes para o próprio sustento, devendo a dependência econômica de ambos ser comprovada. Para a concessão do salário-família, não há exigência de tempo mínimo de contribuição à Previdência Social. Quando o pai e a mãe são segurados empregados ou trabalhadores avulsos, ambos têm direito ao salário-família.

O valor mensal do salário-família é de R\$ 29,41, por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, para quem tem um salário mensal de até R\$ 573,58. Para o trabalhador formal que recebe de R\$ 573,59 até R\$ 862,21, o valor do salário-família por filho de até 14 anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R\$ 20,73¹. Quando o pai e a mãe são empregados ou trabalhadores avulsos, ambos têm direito ao salário-família.

O salário-família é pago mensalmente ao empregado, pela empresa, juntamente com o respectivo salário. Os trabalhadores avulsos recebem pelo órgão gestor de mão-de-obra ou sindicato, mediante convênio com a Previdência Social. O benefício é pago diretamente pela Previdência Social apenas quando o trabalhador estiver recebendo auxílio-doença ou aposentadoria.

O benefício é encerrado quando o filho completa 14 anos, em caso de falecimento do filho, por ocasião de desemprego do trabalhador ou, no caso do filho inválido, quando da cessação da incapacidade.

Há pouquíssimos estudos bem como informações financeiras, sobre este programa que beneficiou, mensalmente, cerca de 5,8 milhões de trabalhadores em 2009, de acordo com estimativa a partir da Pesquisa Nacional por Amostra a Domicílios (PNAD) do IBGE.

2. Base Legal

O salário-família é incluído na Constituição Federal como um direito dos trabalhadores urbanos e rurais de baixa

¹ Valores atualizados pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 568, de 31 de dezembro de 2010.



renda². Embora seja claramente um benefício voltado para complementar a renda de famílias pobres, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, inclui o salário-família entre os benefícios previdenciários³. Essa lei regulamenta o salário-família na subseção VI da seção V, que trata dos benefícios da Previdência Social, definindo quem tem direito, os valores a serem pagos, a forma de pagamento e os condicionantes para ter direito ao benefício, que são a apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado. O Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, que regulamenta essa lei, também estabelece que o beneficiário deva firmar termo de responsabilidade, no qual se comprometa a comunicar à empresa ou ao INSS qualquer fato ou circunstância que determine a perda do direito ao benefício, ficando sujeito, em caso de não cumprimento, às sanções penais e trabalhistas.

De acordo com a Lei nº 10.888, de 24 de junho de 2004, oriunda da Medida Provisória nº 182, de 2004, que reajustou o salário-mínimo naquele ano, o salário-família voltou a ter valores diferenciados, sendo maior para trabalhadores de renda menor, continuando restrito a trabalhadores com salários abaixo de um determinado teto. Os valores do salário-família, bem como os tetos, têm sido corrigidos por meios das portarias interministeriais conjuntas dos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda que tratam do reajuste anual dos benefícios previdenciários⁴.

3. Evolução

O Instituto do Salário-Família é originário do Decreto-Lei nº 3.200, de 19 de abril de 1941, que dispôs sobre a organização e proteção da família, atendendo ao dispositivo da Constituição de 1937 que determinava que “às famílias numerosas serão atribuídas compensações na proporção dos seus encargos”.

Esse Decreto-Lei visava atender apenas as famílias numerosas e de baixa renda, atribuindo-lhes compensações proporcionais ao encargo, sob o nome de abono familiar, no sentido de satisfazer “às necessidades essenciais mínimas da subsistência de sua prole”. Conceituava a família numerosa como sendo aquelas que “compreendem 8 ou mais filhos”. O Decreto nº 12.299, de 22 de abril de 1943, que regulamentou o abono familiar, excluiu da sua

² Conforme verificamos pela leitura do artigo 7º, inciso XII, da Constituição Federal:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem a melhoria de sua condição social:

XII – salário-família paga em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei”

³ O art. 18 da Lei nº 8.213/91 inclui o salário-família entre os benefícios do Regime Geral da Previdência Social:

Art. 18. O Regime Geral de Previdência Social compreende as seguintes prestações, devidas inclusive em razão de eventos decorrentes de acidente do trabalho, expressas em benefícios e serviços:

I - quanto ao segurado:

f) salário-família;”

⁴ A Portaria Interministerial MPS/MF nº 568, de 31 de dezembro de 2010, estabelece:

“Art. 4º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2011, é de:

I - R\$ 29,41 (vinte e nove reais e quarenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 573,58 (quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos);

II - R\$ 20,73 (vinte reais e setenta e três centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 573,58 (quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 862,11 (oitocentos e sessenta e dois reais e onze centavos).”

EXPEDIENTE: Ministro da Previdência Social: Garibaldi Alves Filho • Secretário Executivo: Carlos Eduardo Gabas • Secretário de Políticas de Previdência Social: Leonardo José Rolim Guimarães • Diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social: Rogério Nagamine Costanzi • Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público: Delúbio Gomes Pereira da Silva • Diretor do Departamento dos Regimes de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional: Remigio Todeschini • Coordenador-Geral de Estudos Previdenciários: Emanuel de Araújo Dantas • Corpo Técnico: Carolina Verissimo Barbieri, Edvaldo Duarte Barbosa e Graziela Ansiliero.

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério da Previdência Social - MPS, de responsabilidade da Secretaria de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários. Impressão: Assessoria de Comunicação Social/MPS. Também disponível na internet no endereço: www.previdencia.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

CORRESPONDÊNCIA: Ministério da Previdência Social • Secretaria de Previdência Social
Esplanada dos Ministérios Bloco “F” - 7º andar, sala 750 • 70.059-900 - Brasília-DF
Tel. (0XX61) 2021-5011. Fax (0XX61) 2021-5408 • e-mail: cgep@previdencia.gov.br



área de aplicação os servidores públicos civis e militares⁵.

O valor inicial do abono familiar era de cem mil réis acrescido de mais vinte mil réis⁶ por filho excedente ao número mínimo de oito filhos menores de 18 anos ou “incapazes de trabalhar, vivendo em companhia e a expensas dos pais ou de quem os tenha sob sua guarda criando e educando-os à sua custa”. Tinham direito ao benefício as famílias cujo chefe tinha salário inferior ao dobro do salário mínimo em vigor na localidade onde vivia ou que estivesse em situação de desemprego ou que tenha falecido.

A Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, em função da queda na taxa de natalidade, reduziu para seis o limite mínimo de filhos para acesso ao abono familiar, definindo um valor base de Cr\$ 3.000,00, acrescido de Cr\$ 500,00 por filho adicional⁷.

Nessa época não havia, salvo o abono às famílias numerosas, um benefício dessa natureza a favor da família do trabalhador em geral, ou pelo menos de forma assemelhada à que vinha sendo propiciada tão somente aos servidores públicos. A criação do salário-família do trabalhador se deu por meio da lei nº 4.266, de 1963. Nesse momento passaram a coexistir três abonos familiares: o abono às famílias numerosas, que foi extinto em 1971⁸; o salário-família destinado às famílias dos funcionários públicos; e salário-família devido aos trabalhadores vinculados à Previdência Social.

O salário-família do trabalhador, de acordo com a lei que o criou, era devido a todo trabalhador com carteira de trabalho assinada, “qualquer que seja o valor e a forma de sua remuneração, e na proporção do respectivo número de filhos, pago sob a forma de uma quota percentual, calculada sobre o valor do salário-mínimo local, arredondado esta para o múltiplo de mil seguinte, por filho menor de qualquer condição, até 14 anos de idade”. A Lei nº 5.559, de 11 de dezembro de 1968, estendeu o benefício aos filhos inválidos. Os aposentados da Previdência Social com filhos enquadráveis no salário-família também passaram a receber o benefício.

Durante o período que existiu o abono familiar para famílias numerosas pobres, quem recebia este benefício não poderia receber o salário-família que, naquela época, não tinha foco na redução da pobreza. A partir 1973 passou a ser obrigatória a comprovação de vacinação dos filhos para receber o salário-família⁹. A partir de 1999 passou também a ser obrigatória a comprovação de frequência destes à escola¹⁰.

Desde a sua criação até junho de 1989, o valor por filho do salário-família era de 5% do salário-mínimo¹¹. De julho de 1989 a julho de 1991, esse benefício foi desvinculado do salário-mínimo, caindo consideravelmente de valor até ficar em 1,4% deste. A partir de agosto de 1991, com a sanção da Lei nº 8.213/91¹², o salário-família passou a ter um foco redistributivo, tendo duas faixas de valor: 8% do salário-mínimo para os empregados cuja renda mensal não ultrapassasse 30% do limite máximo de salário de contribuição da Previdência Social; e 1% do salário-mínimo para os demais.

⁵ Todavia, por meio do Decreto-Lei nº 5.976, de 10 de novembro de 1943, os servidores públicos passaram a ter direito ao salário-família. Posteriormente, o Decreto-lei nº 6.022, de 23 de novembro de 1943, tratou de forma mais detalhada do tema, sendo considerado a lei básica do salário-família do servidor público. Não discutiremos neste estudo a evolução do salário-família do servidor público.

⁶ Atualizando-se pelo IPC/FIPE, único índice de inflação que existe desde aquela época até hoje, o benefício principal equivaleria hoje a R\$ 103,80 e o adicional por filho excedente a R\$ 20,76.

⁷ Com a inflação, o valor real do abono para famílias numerosas pobres foi caindo gradativamente. O valor por família estipulado pela Lei nº 4.242 equivaleria hoje, atualizado pelo IPC/FIPE, a R\$ 32,20 e o adicional por filho excedente a R\$ 5,37.

⁸ Lei Complementar nº 11, de 1971. Com o fim desse benefício, os trabalhadores rurais, os informais e os desempregados deixaram de ter direito a um abono familiar nacional até a criação do bolsa-escola, pela Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001.

⁹ Portaria do INPS nº 223/1973.

¹⁰ Alteração do art. 67 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, por intermédio da Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999.

¹¹ Art. 12, do Decreto nº 53.153, de 10 de dezembro de 1963.

¹² O Art. 66 da Lei nº 8.213/1991 estabelece valores nominais que representavam os percentuais, respectivamente, de 8% e 1% do salário-mínimo. Esses valores tem sido corrigidos por normas inferiores sempre que o salário-mínimo é reajustado. Alguns desses reajustes não seguiram o mesmo índice do salário-mínimo, de tal modo que, em 1999, quando foi extinta a faixa para maiores salários, a faixa para menores salários estava em 6,7% do salário-mínimo.

“Art. 66. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - Cr\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta cruzeiros), para o segurado com remuneração mensal não superior a Cr\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros);

II - Cr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros), para o segurado com remuneração mensal superior a Cr\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros).”



A Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/98 (reforma da previdência), estabeleceu que o salário-família é devido apenas ao trabalhador de baixa renda, alterando o pressuposto constitucional de que esse benefício seria devido a todos empregados urbanos e rurais. Com base nesse pressuposto, o Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, estabeleceu o teto para ter direito ao salário família de R\$ 360,00. Este valor tem sido corrigido por portarias do Ministério da Previdência Social (MPS), estando atualmente em R\$ 862,11. A partir de 2004¹³, o salário-família passou a ter um foco redistributivo ainda maior, ao voltar a ter duas faixas de valor, tendo então uma faixa de valor maior para os empregados com renda de até R\$ 390,00, que equivalia na época a 1,5 salário-mínimo. Este valor tem sido corrigido pelos mesmos parâmetros dos benefícios previdenciários, estando atualmente em 573,58.

Nos quadros a seguir pode-se verificar a evolução do valor real salário-família (apenas faixa de maior valor), bem como a sua comparação com o salário-mínimo. Fica claro que o valor do benefício está no maior nível histórico, embora esteja ligeiramente abaixo da média percentual histórica em relação ao salário mínimo, que é de 5,5%.

4. Análise

Não há muitas informações e estudos sobre a implementação do salário-família, tanto do ponto de vista financeiro como de seu impacto social. A publicação mais

recente sobre esse programa ocorreu no Informe de Previdência Social, volume 21, número 02, de fevereiro de 2009, que trouxe algumas informações referentes ao salário-família em 2007.

As cotas de salário-família são pagas aos empregados diretamente pela empresa, que desconta o valor pago quando do recolhimento das contribuições previdenciárias. O pagamento é feito pelo INSS apenas quando o empregado está recebendo auxílio-doença ou caso esteja aposentado. O valor pago pelas empresas é informado na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP. Todavia, a empresa informa apenas o valor global pago a todos os seus empregados.

Segundo dados do Datamart/CNIS (sistema que disponibiliza dados oriundos da base da GFIP), as despesas com o salário-família chegaram a R\$ 2,002 bilhões em 2009 (considerando apenas valores informados em GFIP). Somando-

¹³ Lei nº 10.888, de 24 de junho de 2004:

"Art. 2º A partir de 1º de maio de 2004, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 20,00 (vinte reais), para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

II - R\$ 14,09 (quatorze reais e nove centavos), para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e igual ou inferior a R\$ 586,19 (quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos)."'

GRÁFICO 1
Evolução do Salário-Família - Em R\$ de agosto de 2010 (IPC-FIPE)
(Valor médio dos últimos 12 meses)



Fonte: Elaboração própria.

GRÁFICO 2
Evolução do Salário-Família em relação Salário-Mínimo
(percentual dos valores reais do salário-mínimo)



Fonte: Elaboração própria.

se a esse valor a despesa com pagamentos diretos feitos pelo INSS, a despesa chegaria a R\$ 2,048 bilhões. De acordo com estimativa a partir da PNAD 2009¹⁴, o valor transferido por intermédio do salário-família seria de R\$ 2,47 bilhões.

Essa análise a partir dos microdados da PNAD 2009 permitiu estimar, além dos valores gastos, o número de beneficiários, a quantidade de crianças atendidas, a quantidade de família contempladas, o valor médio recebido por família e o perfil das famílias beneficiadas em termos de renda familiar per capita, tamanho médio das famílias e tipos de famílias. Todos os dados foram tabulados por estado, região e a nível nacional.

De acordo com esse levantamento, 4,1 milhões de famílias, em média, receberam mensalmente o salário-família em 2009. O número médio mensal de trabalhadores que receberam o benefício foi de 5,8 milhões. Portanto, em cerca de 1,7 milhão de famílias beneficiadas, tanto o chefe da família quanto seu conjugue receberam o benefício, representando 41,2% do total das famílias beneficiadas. As famílias beneficiadas por este programa correspondem a 6,71% do total das famílias brasileiras. O percentual alcançado pelo salário-família não é muito diferente por região, sendo o maior no Nordeste, região mais pobre, onde 7,9% das famílias recebem o benefício e o menor no Sul, região mais rica, com 6,04%. Analisando por unidade da federação encontramos diferenças grandes no alcance do programa. Enquanto o Ceará, estado com maior alcance, 10,23% recebem o benefício, no Piauí apenas 4,65% são beneficiados. Fica claro que o alcance não está relacionado apenas à pobreza, mas também à estruturação do mercado de trabalho. Portanto, o Piauí, mesmo sendo o estado mais pobre é o de menor alcance porque tem um índice de informalidade muito elevado. Enquanto no Brasil 44,2% dos trabalhadores ocupados tem emprego formal, no Piauí esse índice é de apenas 20%.

TABELA 1: Salário-Família – Beneficiários e Valores Pagos

Brasil, UF e Regiões	Número médio mensal em 2009					Valores estimados a partir da PNAD 2009 em R\$	
	Famílias atendidas	Perc. do total de famílias	País e mães	Filhos	benefícios	Total	Média mensal por família
Brasil	4.090.292	6,71	5.775.442	6.995.177	9.704.763	2.468.255.202	50,29
NORTE	309.687	7,05	387.075	587.817	729.870	189.630.192	51,03
Rondônia	30.478	6,6	41.478	56.831	75.851	19.416.471	53,09
Acre	15.477	7,62	19.023	28.374	35.790	9.642.049	51,92
Amazonas	69.904	7,89	89.828	138.457	176.955	44.842.767	53,46
Roraima	8.613	7	10.509	15.505	19.122	5.010.555	48,48
Pará	155.052	7,22	188.774	289.245	350.432	91.619.543	49,24
Amapá	8.973	5,25	11.314	19.506	24.382	6.531.887	60,66
Tocantins	21.190	5,32	26.149	39.899	47.338	12.566.920	49,42
NORDESTE	1.276.136	7,9	1.582.477	2.180.189	2.655.071	724.044.129	47,28
Maranhão	89.561	5,04	106.578	161.210	190.765	50.023.662	46,55
Piauí	44.218	4,65	51.315	85.707	98.809	26.403.198	49,76
Ceará	259.797	10,23	332.607	427.590	539.451	148.166.165	47,53
Rio G. do Norte	81.217	8,26	106.169	130.142	164.879	44.984.213	46,16
Paraíba	89.351	7,76	109.931	155.108	185.226	50.140.295	46,76
Pernambuco	222.651	8,39	271.771	381.841	454.983	123.205.092	46,11
Alagoas	93.775	10,07	104.491	172.008	189.692	54.364.424	48,31
Sergipe	50.645	8,28	66.961	80.897	105.370	28.673.601	47,18
Bahia	344.921	7,57	432.654	585.685	725.896	198.083.479	47,86
SUDESTE	1.621.579	6,11	2.408.354	2.755.157	4.032.462	993.259.118	51,04
Minas Gerais	497.067	7,7	712.103	840.692	1.184.857	306.309.681	51,35
Espírito Santo	93.357	8,45	129.010	159.504	212.985	53.420.807	47,69
Rio de Janeiro	292.590	5,34	418.152	491.153	689.133	172.197.264	49,04
São Paulo	738.565	5,46	1.149.089	1.263.808	1.945.487	461.331.366	52,05
SUL	563.913	6,04	950.424	920.568	1.516.939	366.616.165	54,18
Paraná	222.255	6,37	361.098	386.390	607.031	148.295.460	55,6
Santa Catarina	102.082	5	201.778	170.735	326.546	77.417.825	63,2
Rio Grande do Sul	239.576	6,28	387.548	363.443	583.362	140.902.880	49,01
CENTRO-OESTE	318.977	7,11	447.112	551.445	770.421	194.705.599	50,87
M. Grosso do Sul	65.864	8,45	99.257	109.672	163.589	39.922.840	50,51
Mato Grosso	50.574	5,24	72.306	89.691	129.992	32.372.034	53,34
Goiás	148.238	7,62	201.054	257.392	348.941	89.926.653	50,55
Distrito Federal	54.301	6,8	74.495	94.690	127.899	32.484.072	49,85

Fonte: Estimativa a partir da PNAD/IBGE 2009.

¹⁴ Utilizou-se os microdados da PNAD 2009. Selecionou-se os empregados com carteira de trabalho assinada (excluindo os servidores públicos estatutários e militares) com renda dentro de cada faixa prevista na legislação para ter direito ao benefício, com filhos menores de 14 anos. Foram excluídos aqueles que declararam salário inferior ao mínimo (possivelmente informais que declararam erroneamente terem carteira assinada). Somou-se os filhos menores de 14 anos de cada trabalhador que se enquadrou nos critérios supracitados. Ignorou-se os filhos incapazes, por não haver este indicador na PNAD.



O número médio mensal de crianças beneficiadas em 2009 foi de 7,0 milhões, para uma média de 9,7 milhões de benefícios mensais. Essa diferença de 38,7% entre o número de benefícios e de crianças beneficiadas deve-se ao fato de que em boa parte das famílias tanto o pai quanto a mãe receberam o benefício referente aos mesmos filhos. O valor médio recebido por família ficou em R\$ 50,29 mensais. Ao contrário do alcance de família, o valor médio foi maior na Região Sul, com R\$ 54,18, e menor na Região Nordeste, com R\$ 47,28. Isto se deve ao fato de que na Região Sul há um percentual maior de famílias em que tanto o pai quanto a mãe recebem o benefício, tendo em vista ter um maior índice de formalidade no mercado de trabalho, além de mais oportunidades de emprego. Em termos de UFs, neste caso segue-se a tendência parecida com a verificada na análise por região, sendo Santa Catarina o estado com maior valor médio e Pernambuco o menor.

Em termos da distribuição espacial dos valores transferidos para as famílias por meio do salário-família, considerando a estimativa feita a partir da PNAD 2009, 40,2% do total foram para a Região Sudeste, 29,3% para o Nordeste, 14,9% para o Sul, 7,9% para o Centro-Oeste e 7,7% para o Norte.

As famílias beneficiadas pelo programa têm, em média, 3,9 membros, portanto bastante acima da média geral, que é de 3,1. A renda familiar per capita média em 2009 era de R\$ 256,33. Em termos espaciais essa média oscilou bastante, seguindo o padrão de distribuição de renda do País: enquanto no Sul a renda per cápita era de R\$ 295,63, no Norte era de R\$ 226,21; em termos de UFs, num extremo, Santa Catarina teve média de R\$ 329,40 e, no outro, Alagoas com R\$ 190,69. Outro dado bastante relevante é o número de famílias chefiadas pela mãe, que a nível nacional totalizou 24,9%, ficando bem abaixo da média de todas as famílias que é de 35,2%. No Nordeste esse índice foi de apenas 17,9%, sendo de tão somente 9% no estado da Paraíba. Apenas na região Sul o índice chega perto da média geral, ficando em 32,3%.

Aproximadamente 40% das famílias beneficiadas pelo salário-família estão dos dois decis de menor renda do país (mesmo grupo renda onde se encontram as famílias beneficiadas pelo Bolsa-família) e outros 45% estão nos três decis seguintes. Portanto, 85% dos beneficiários estão incluídos na metade mais pobre das famílias brasileiras.

Ao comparar com o bolsa-família, verifica-se que o salário-família, de um lado apresenta-se como uma complementação do benefício para o

TABELA 2: Salário-Família – Características das Famílias Beneficiadas

Brasil, UFs e Regiões	Renda familiar per cápita	Nº médio de membros das famílias	Nº famílias chefiadas pela mãe	% de famílias chef. mãe	Nº famílias no Bolsa-Família (BF)	% de famílias no BF	% famílias do BF que recebe salário-família
Brasil	256,33	3,9	1.019.452	24,90%	2.148.043	52,50%	17,80%
NORDESTE	226,21	4	65.123	21,00%	192.360	62,10%	14,90%
Rondônia	240,71	4	6.875	22,60%	16.500	54,10%	14,80%
Acre	225,68	4	3.224	20,80%	9.834	63,50%	17,00%
Amazonas	228,2	4,1	17.560	25,10%	40.861	58,50%	15,30%
Roraima	248,34	4	2.412	28,00%	5.341	62,00%	13,00%
Pará	217,94	3,9	27.812	17,90%	101.861	65,70%	15,70%
Amapá	212,24	4,3	2.731	30,40%	6.242	69,60%	14,10%
Tocantins	256,64	4	4.508	21,30%	11.721	55,30%	9,50%
NORDESTE	223,6	3,8	227.816	17,90%	834.021	65,40%	13,40%
Maranhão	227,22	3,9	15.225	17,00%	59.110	66,00%	6,90%
Piauí	234,1	4,1	5.459	12,30%	27.841	63,00%	6,80%
Ceará	227,52	3,8	58.247	22,40%	160.842	61,90%	16,50%
Rio G. do Norte	232,96	3,8	14.188	17,50%	48.436	59,60%	14,90%
Paraíba	203,01	3,9	8.031	9,00%	64.754	72,50%	14,60%
Pernambuco	213,9	3,8	37.288	16,70%	155.605	69,90%	15,50%
Alagoas	190,69	4,1	9.109	9,70%	74.484	79,40%	18,80%
Sergipe	238,74	3,8	8.158	16,10%	32.631	64,40%	14,60%
Bahia	234,46	3,8	72.109	20,90%	210.318	61,00%	13,20%
SUDESTE	272,13	3,9	461.878	28,50%	731.595	45,10%	25,00%
Minas Gerais	259,68	3,9	134.532	27,10%	240.969	48,50%	22,20%
Espírito Santo	248,4	3,9	23.456	25,10%	49.259	52,80%	28,20%
Rio de Janeiro	261,36	3,8	63.073	21,60%	143.666	49,10%	22,10%
São Paulo	287,77	3,9	240.816	32,60%	297.701	40,30%	29,20%
SUL	295,63	3,8	182.216	32,30%	222.701	39,50%	22,10%
Paraná	277,88	3,9	65.116	29,30%	93.099	41,90%	20,90%
Santa Catarina	329,4	3,9	34.028	33,30%	40.595	39,80%	29,60%
Rio Grande do Sul	297,71	3,7	83.073	34,70%	89.007	37,20%	20,90%
CENTRO-OESTE	266,75	3,8	82.420	25,80%	167.366	52,50%	25,90%
Mato G. do Sul	268,58	3,8	14.398	21,90%	34.005	51,60%	29,20%
Mato Grosso	264,06	4	11.853	23,40%	25.287	50,00%	15,90%
Goiás	261,11	3,8	39.788	26,80%	79.577	53,70%	27,00%
Distrito Federal	282,44	3,8	16.380	30,20%	28.497	52,50%	37,70%

Fonte: Estimativa a partir da PNAD/IBGE 2009.

grupo de maior renda do bolsa-família¹⁵, que não recebe o benefício básico, cujo valor é ligeiramente maior que o valor médio do salário-família. Por outro lado, representa um benefício menor para um grupo de famílias que tem renda um pouco acima daquelas que estão no bolsa-família. Convém destacar que essas famílias também recebem outro benefício destinados a empregados formais de baixa renda: o abono salarial do PIS-PASEP¹⁶.

De acordo com a estimativa feita a partir da PNAD 2009, 52,5% dos beneficiários do salário-família também deveriam receber o bolsa-família. No Nordeste quase dois terços das famílias recebe os dois benefícios. No sul, no entanto, esse índice é de apenas 39,8%. Por outro lado, fazendo a análise a partir de quem recebe o bolsa-família, no Centro-Oeste quase 25,9% tem a complementação de benefício por intermédio do salário-família, enquanto no Nordeste o percentual é de apenas 13,4%. Em termos de valores globais, o salário-família representa 20% do montante transferido por intermédio do bolsa-família (R\$ 12,4 bilhões em 2009). Em termos de valor médio do benefício, o salário-família ficou em 59% do bolsa-família.

É oportuno destacar que essa estimativa foi feita com base no pressuposto de que as famílias que recebem o bolsa-família são as mais pobres com renda superior ao benefício que teriam direito, visto que na PNAD não há um campo específico sobre esse programa.

5. Orçamento e Fiscalização

De acordo com o princípio da universalidade, o orçamento deve conter todas as receitas e despesas referentes aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta. Esse princípio está consagrado na legislação brasileira por meio da Constituição Federal (art. 165, §5º) e Lei nº 4.320/64 (art. 2º)¹⁷. Portanto, seria oportuno que todo o valor transferido aos trabalhadores por meio deste programa constasse no orçamento geral da União. De acordo com o mesmo princípio, a receita previdenciária que deixou de ser recolhida pelos empregadores em função da compensação pelo pagamento do salário-família deveria ser contabilizada na Lei Orçamentária da União (LOA). É oportuno destacar que esses lançamentos não afetariam o superávit primário.

Outro princípio orçamentário que deve ser observado é o da publicidade. Esse princípio zela pela garantia da transparência e total acesso a qualquer interessado às informações necessárias ao exercício da fiscalização sobre a utilização dos recursos arrecadados dos contribuintes. Deve ser divulgado por meio de veículos oficiais de comunicação para conhecimento público e para gerar eficácia de sua validade enquanto ato oficial de autorização de arrecadação de receitas e execução de despesas. Entendemos que este estudo vem a atender ao citado princípio.

¹⁵ O Bolsa Família atende mais de 12 milhões de famílias em todo território nacional. A depender da renda familiar por pessoa (limitada a R\$ 140), do número e da idade dos filhos, o valor do benefício recebido pela família pode variar entre R\$ 22 a R\$ 200. O Programa tem quatro tipos de benefícios: o básico, o variável, o variável vinculado ao adolescente e o variável de caráter extraordinário.

O Benefício Básico, de R\$ 68, é pago às famílias consideradas extremamente pobres, com renda mensal de até R\$ 70 por pessoa, mesmo que elas não tenham crianças, adolescentes ou jovens.

O Benefício Variável, de R\$ 22, é pago às famílias pobres, com renda mensal de até R\$ 140 por pessoa, desde que tenham crianças e adolescentes de até 15 anos. Cada família pode receber até três benefícios variáveis, ou seja, até R\$ 66.

O Benefício Variável Vinculado ao Adolescente, de R\$ 33, é pago a todas as famílias do Programa que tenham adolescentes de 16 e 17 anos frequentando a escola. Cada família pode receber até dois benefícios variáveis vinculados ao adolescente, ou seja, até R\$ 66.

O Benefício Variável de Caráter Extraordinário (BVCE) é pago às famílias nos casos em que a migração dos Programas Auxílio-Gás, Bolsa Escola, Bolsa Alimentação e Cartão Alimentação para o Bolsa Família cause perdas financeiras. O valor do benefício varia de caso a caso.

¹⁶ O Abono Salarial do PIS-PASEP trata-se de um benefício de um salário-mínimo anual, devido a todos empregados formais, inclusive servidores públicos, como salário médio de até dois salários mínimos. Em 2009, foram beneficiados cerca de 16 milhões de trabalhadores, com um gasto de R\$ 7,3 bilhões.

¹⁷ A Constituição Federal, art. 165, § 5º, estabelece:

“§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.”

A Lei nº 4.320/64, art. 2º, estabelece:

“Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.”

No tocante aos instrumentos de fiscalização, a nova GFIP que está sendo desenvolvida pelo governo federal e deverá ser implantada ainda neste ano, ao detalhar as informações por empregado, permitirá um controle melhor do programa tanto pelo Estado quanto pelos próprios segurados.

6. Conclusões

6.1. Analisando a evolução histórica do valor do salário-família, verifica-se que desde 1995 o valor real do benefício vem crescendo e está atualmente no seu maior nível, mas está ligeiramente abaixo da média percentual histórica em relação ao salário mínimo, que é de 5,5%. Isto se deve ao fato dos reajustes do salário mínimo nesse período terem sido bastante elevados.

6.2. De acordo com o levantamento a partir dos microdados da PNAD 2009, 4,1 milhões de famílias, em média, receberam mensalmente o salário-família em 2009. O número médio mensal de trabalhadores que receberam o benefício foi de 5,8 milhões. Portanto, em cerca de 1,7 milhão de famílias beneficiadas, tanto o chefe da família quanto seu conjugue receberam o benefício. As famílias beneficiadas por este programa correspondem a 6,71% do total das famílias brasileiras, o que representa um grande alcance. O número médio mensal de crianças beneficiadas em 2009 foi de 7,0 milhões, para uma média de 9,7 milhões de benefícios mensais. O valor médio recebido por família ficou em R\$ 50,29 mensais. Em termos da distribuição espacial dos valores transferidos para as famílias, 40,2% do total foram para a Região Sudeste, 29,3% para o Nordeste, 14,9% para o Sul, 7,9% para o Centro-Oeste e 7,7% para o Norte.

6.3. As famílias beneficiadas pelo programa têm, em média, 3,9 membros. Sua renda familiar per capita média em 2009 era de R\$ 256,33, sendo um quarto do total chefiadas pela mãe. Ao comparar com o bolsa-família, verifica-se que o salário-família, de um lado apresenta-se como uma complementação do benefício para o grupo de maior renda do bolsa-família, que não recebe o benefício básico. Por outro lado, representa um benefício menor para um grupo de famílias que tem renda um pouco acima daquelas que estão no bolsa-família. Cerca de 52% dos beneficiários do salário-família também devem receber o bolsa-família, estando a maior parte desse grupo nos dois deciles de menor renda dentre todas as famílias brasileiras. Apenas 15% do total não estão na metade mais pobre da população. Em termos de valores globais, o salário-família representa 20% do montante transferido por intermédio do bolsa-família. Em termos de valor médio do benefício, o salário-família ficou em 59% do bolsa-família.

6.4. Seria importante a inclusão no orçamento geral da União de todo o valor transferido aos trabalhadores por meio deste programa, bem como a receita previdenciária que deixou de ser recolhida pelos empregadores em função da compensação pelo pagamento do salário-família. É oportuno destacar que esses lançamentos não afetariam o superávit primário.

Toda a análise feita nesta seção está baseada em valores deflacionados pelo INPC. Valores nominais terão referência expressa ao longo do texto.

Saldo Previdenciário e Arrecadação

Necessidade de Financiamento (INPC de Dez/2010)

No mês (Dez/2010)	R\$ (3,47) bilhão
Acumulado em 2010	R\$ 44,35 bilhões
Últimos 12 meses	R\$ 44,35 bilhões

RESULTADOS DAS ÁREAS URBANA E RURAL

Em 2010, a arrecadação líquida urbana foi de R\$ 212,6 bilhões com crescimento de 11,0% (+R\$ 21,0 bilhões) em relação a 2009. É importante destacar que a arrecadação líquida urbana cresceu em patamar superior ao aumento do pagamento com benefícios previdenciários urbanos, que foi de 7,9% (+R\$ 14,9 bilhões), fato registrado no fechamento dos anos de 2007 e 2008. Dessa forma, o ano de 2010 fechou com superávit de R\$ 7,7 bilhões, na clientela urbana, que pode ser explicado pelo comportamento favorável do mercado de trabalho formal, que de janeiro a novembro de 2010 registrou 2,5 milhões de empregos formais.

Quanto à clientela rural, a arrecadação líquida rural atingiu R\$ 4,9 bilhões ficando ligeiramente acima (0,3%, ou seja,+R\$ 15,7 milhões) do valor registrado em 2009. Essa estabilidade registrada em relação a 2009 pode ser consequência da decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), de fevereiro de 2010, que concluiu que é inconstitucional a contribuição incidente sobre a receita bruta proveniente da comercialização de produtos rurais, conforme a Lei nº 8.540, de 1992. Já a despesa com benefícios previdenciários rurais foi de R\$ 57,0 bilhões, elevação de 7,6% (+R\$ 4,0 bilhões) em relação ao ano de 2009, o que resultou em uma necessidade de financiamento rural de R\$ 52,1 bilhões. A despesa com o pagamento de benefícios rurais é fortemente influenciada pelo reajuste do salário mínimo, uma vez que 99,3% (8,1 milhões de beneficiários) dos benefícios pagos são de valor de até um salário mínimo.

TABELA 1

Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural – Dezembro/2009, Novembro/2010 e Dezembro/2010 - Valores em R\$ milhões de Dezembro/2010 - INPC

DISCRIMINAÇÃO	DEZ/2009 (A)	NOV/2010 (B)	DEZ/2010 (C)	% (C) / (B)	% (C) / (A)	Acumulado (Jan a Dez)		%
						2009	2010	
1. Arrecadação Líquida	27.246,1	18.027,6	30.523,7	69,3	12,0	196.511,0	217.525,1	10,7
1.1. Arrecadação Urbana	26.772,9	17.610,6	30.030,5	70,5	12,2	191.579,0	212.577,5	11,0
1.2. Arrecadação Rural	473,1	417,0	493,2	18,3	4,3	4.931,2	4.946,9	0,3
1.3. Arrecadação Comprev	0,2	0,1	0,1	(0,1)	(64,5)	0,8	0,7	(9,8)
2. Benefícios Previdenciários	25.376,0	22.478,6	27.048,9	20,3	6,6	242.945,4	261.878,3	7,8
2.1. Benefícios - INSS	24.812,4	22.016,4	26.543,1	20,6	7,0	234.756,1	253.047,5	7,8
2.1.1. Urbano	19.448,9	17.034,9	20.817,8	22,2	7,0	183.190,3	197.726,8	7,9
2.1.3. Rural	5.363,6	4.981,5	5.725,3	14,9	6,7	51.565,8	55.320,7	7,3
2.2. Passivo Judicial Previdenciário	361,2	357,5	353,3	(1,2)	(2,2)	7.083,7	7.469,0	5,4
2.2.1. Urbano	288,8	276,6	277,1	0,2	(4,0)	5.664,4	5.784,7	2,1
2.2.2. Rural	72,4	80,9	76,2	(5,8)	5,3	1.419,3	1.684,3	18,7
2.3. Comprev - INSS	202,4	104,7	152,5	45,6	(24,6)	1.105,7	1.361,9	23,2
3. Resultado Primário da Previdência (1 – 2)	1.870,1	(4.451,0)	3.474,8	(178,1)	85,8	(46.434,4)	(44.353,2)	(4,5)
3.1. Urbano (1.1 + 1.3 – 2.1.1 – 2.2.1 – 2.3)	6.833,0	194,4	8.783,1	4.417,7	28,5	1.619,5	7.704,9	375,8
3.2. Rural (1.2 – 2.1.2 – 2.2.2)	(4.962,9)	(4.645,4)	(5.308,3)	14,3	7,0	(48.053,8)	(52.058,1)	8,3

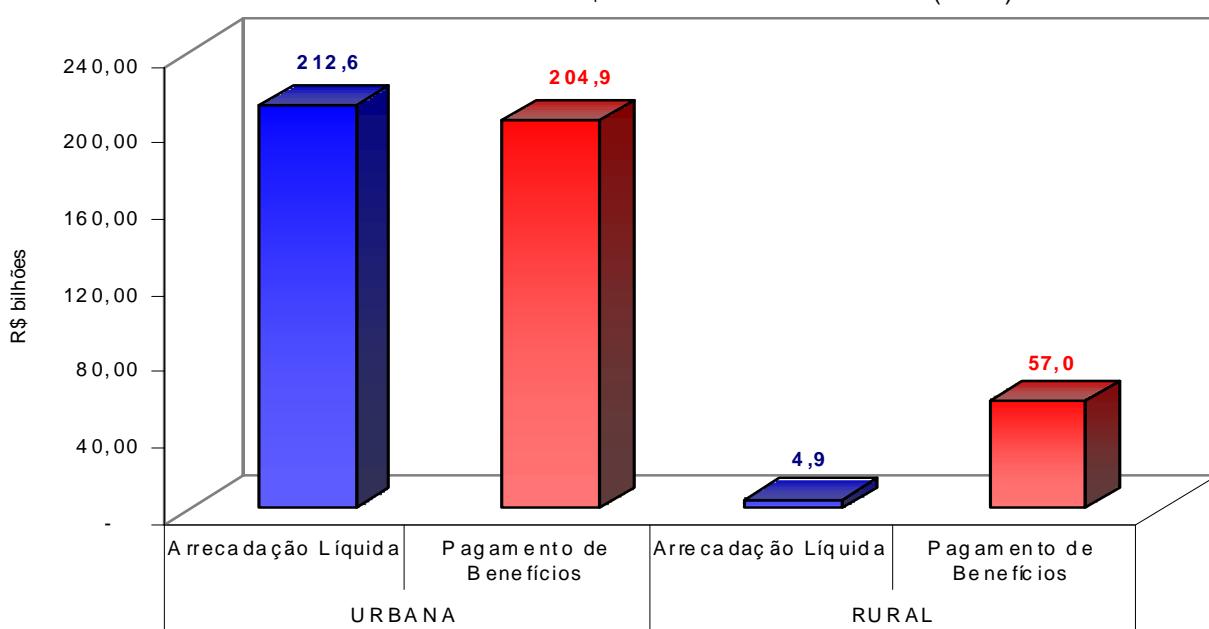
Fonte: Fluxo de Caixa do INSS; Informar/DATAPREV

Elaboração: SPS/MPS.



GRÁFICO 1

Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural – Em R\$ bilhões de dezembro/2010 (INPC)



Fonte: Fluxo de Caixa do INSS; Informar/DATAPREV – Elaboração: SPS/MPS.

É importante destacar que a necessidade de financiamento extremamente alta no meio rural é consequência da importante política de inclusão previdenciária destinada aos trabalhadores rurais que vivem em regime de economia familiar.

ANÁLISE CONJUNTA DO RESULTADO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CLIENTELA URBANA E RURAL

Em 2010, para a clientela urbana e rural em conjunto, a necessidade de financiamento da Previdência Social foi de R\$ 44,3 bilhões, correspondentes à diferença entre a arrecadação líquida de R\$ 217,5 bilhões e da despesa com benefícios previdenciários, de R\$ 261,9 bilhões. A necessidade de financiamento registrou queda de 4,5% (-R\$ 2,1 bilhões), entre o acumulado de 2010 e 2009.

A arrecadação líquida apresentou elevação de 10,7% (+R\$ 21,0 bilhões), entre 2010 e 2009, registrando 2,9 pontos percentuais acima do crescimento da despesa com pagamento de benefícios previdenciários, que foi de 7,8% (+R\$ 18,9 bilhões).

Entre os principais fatores que contribuíram para o crescimento da despesa com benefícios previdenciários em 2010, pode-se citar: (i) o reajuste acima da inflação concedido ao salário mínimo (em janeiro de 2010), fazendo com que o piso previdenciário – que em dezembro determinou o valor recebido por 66,4% dos beneficiários da Previdência Social (representa 18,7 milhões de beneficiários) – tenha tido um ganho significativo no seu valor real; (ii) o crescimento vegetativo, natural, do estoque de benefícios; (iii) reajuste dos benefícios com valor superior a um salário mínimo, concedido em janeiro de 2010, com base no INPC do período de fevereiro de 2009 a dezembro de 2009.

Dentre os fatores que explicam o incremento da arrecadação líquida no ano de 2010, os principais são: (i) a recuperação do mercado de trabalho formal, com a geração de 2,5 milhões de empregos formais, no acumulado de janeiro a novembro de 2010; (ii) o empenho gerencial na expansão da arrecadação como um todo; (iii) a elevação do teto do RGPS de R\$ 3.218,09 para R\$ 3.467,40 a partir de janeiro de 2010 (com a antecipação de um mês em relação a 2009), fato que ampliou a base de contribuição e elevou as receitas correntes.

TABELA 2

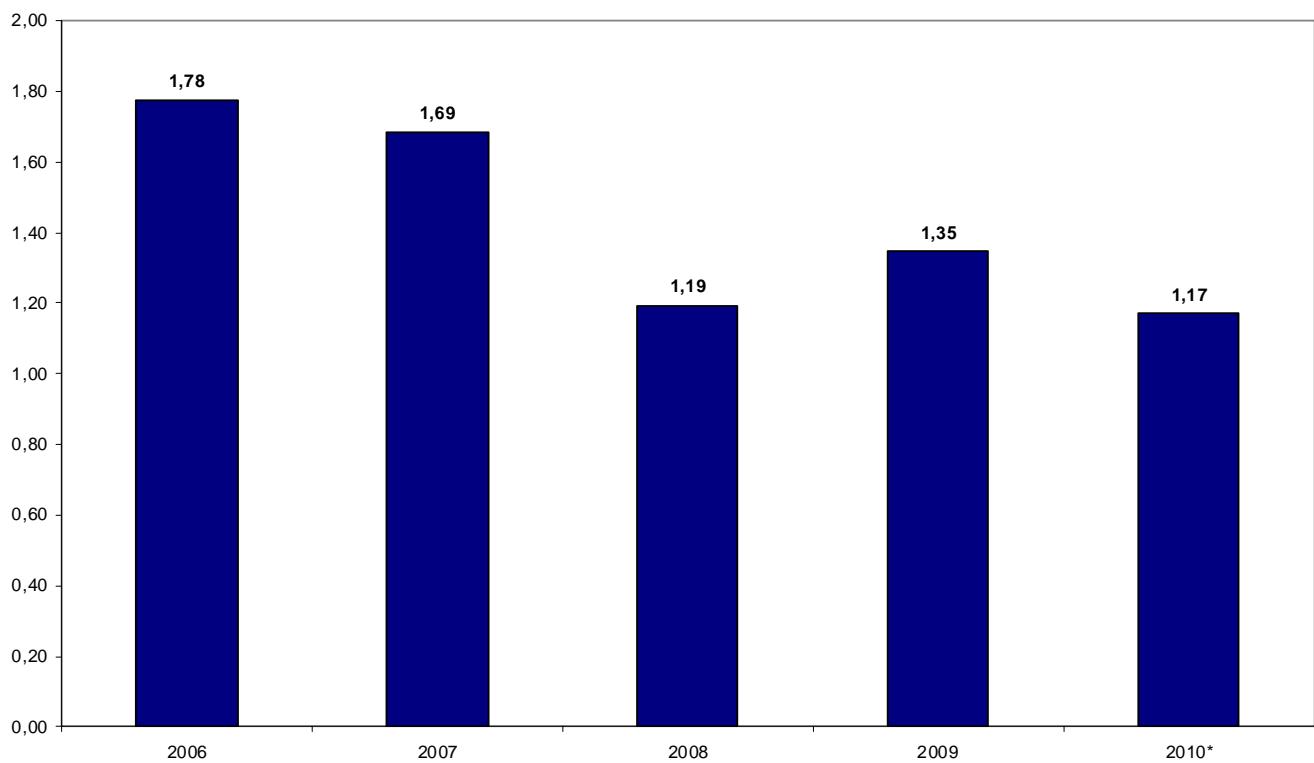
Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário, – Dezembro/2009, Novembro/2010 e Dezembro/2010 - Valores em R\$ milhões de Dezembro/2010 - INPC

	dez/09 (A)	nov/10 (B)	dez/10 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Acum. Jan. a dez/09	Acum. Jan. a dez/10	Var. %
1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	27.246,1	18.027,6	30.523,7	69,3	12,0	196.511,0	217.525,1	10,7
1.1. Receitas Correntes	28.023,9	19.167,6	31.420,9	63,9	12,1	204.427,8	230.259,8	12,6
Pessoa Física (1)	756,9	682,3	792,2	16,1	4,7	7.510,9	7.986,3	6,3
SIMPLES - Recolhimento em GPS (2)	1.060,6	765,1	1.197,0	56,5	12,9	7.844,0	8.972,6	14,4
SIMPLES - Repasse STN (3)	1.359,7	1.576,9	1.704,4	8,1	25,3	13.791,1	17.411,0	26,2
Empresas em Geral	19.773,5	12.223,5	22.345,7	82,8	13,0	133.299,3	150.474,1	12,9
Entidades Filantrópicas (4)	254,1	146,2	267,6	83,1	5,3	1.682,7	1.812,2	7,7
Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS (5)	2.300,1	1.192,3	2.364,7	98,3	2,8	12.101,9	14.968,0	23,7
Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE (6)	407,5	456,4	454,8	(0,4)	11,6	6.366,8	5.091,8	(20,0)
Clubes de Futebol	3,9	4,3	3,4	(20,4)	(11,4)	63,9	67,6	5,8
Comercialização da Produção Rural (7)	237,1	264,3	235,3	(11,0)	(0,8)	3.265,0	3.124,9	(4,3)
Retenção (11%)	1.513,4	1.555,0	1.744,2	12,2	15,2	15.445,0	17.424,8	12,8
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (10)	70,9	45,3	57,0	25,7	(19,6)	826,2	562,0	(32,0)
Reclamatória Trabalhista	206,4	240,4	241,0	0,2	16,7	2.050,6	2.224,4	8,5
Outras Receitas	80,0	15,7	13,8	(12,0)	(82,8)	180,4	140,0	(22,4)
1.2. Recuperação de Créditos	885,0	807,8	936,0	15,9	5,8	12.104,4	9.487,9	(21,6)
Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09	0,2	0,1	0,1	(0,1)	(64,5)	0,8	0,7	(9,8)
Arrecadação / Lei 11.941/09	195,3	180,1	169,5	(5,9)	(13,2)	780,0	2.146,6	175,2
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (11)	11,1	11,2	11,0	(1,7)	(1,0)	240,8	133,0	(44,8)
Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS (12)	1,1	0,6	1,1	81,3	(2,3)	39,7	15,3	(61,5)
Depósitos Judiciais - Repasse STN (13)	226,8	111,8	200,5	79,3	(11,6)	3.534,9	1.769,1	(50,0)
Débitos (14)	130,5	81,2	136,0	67,6	4,3	1.246,8	854,5	(31,5)
Parcelamentos Convencionais (15)	320,1	422,8	417,8	(1,2)	30,5	6.261,4	4.568,7	(27,0)
1.3. Restituições de Contribuições (16)	(14,0)	(145,7)	(36,1)	(75,2)	158,4	(288,8)	(487,3)	68,7
1.4. Transferências a Terceiros	(1.648,8)	(1.802,0)	(1.797,0)	(0,3)	9,0	(19.732,3)	(21.735,2)	10,2
2. Despesas com Benefícios Previdenciários	25.376,0	22.478,6	27.048,9	20,3	6,6	242.945,4	261.878,3	7,8
Pagos pelo INSS	25.014,8	22.121,1	26.695,6	20,7	6,7	235.861,7	254.409,3	7,9
Sentenças Judiciais - TRF (17)	361,2	357,5	353,3	(1,2)	(2,2)	7.083,7	7.469,0	5,4
3. Resultado Previdenciário (1 – 2)	1.870,1	(4.451,0)	3.474,8	(178,1)	85,8	(46.434,4)	(44.353,2)	(4,5)

Fonte: Fluxo de Caixa do INSS; Informar/DATAPREV – Elaboração: SPS/MPS.

Nos últimos cinco anos, a necessidade de financiamento, em 2010, é superior apenas em relação ao ano de 2008, que em decorrência da crise internacional, diminuiu o ritmo de crescimento na arrecadação líquida no ano de 2009 e início de 2010. A estimativa, tendo em vista a projeção do PIB para 2010, é que a necessidade de financiamento, em % do PIB, deve ficar em 1,17% em 2010, o menor % do PIB nos últimos anos (Gráfico 2).

GRÁFICO 2
Necessidade de Financiamento em % do PIB – 2006 a 2010



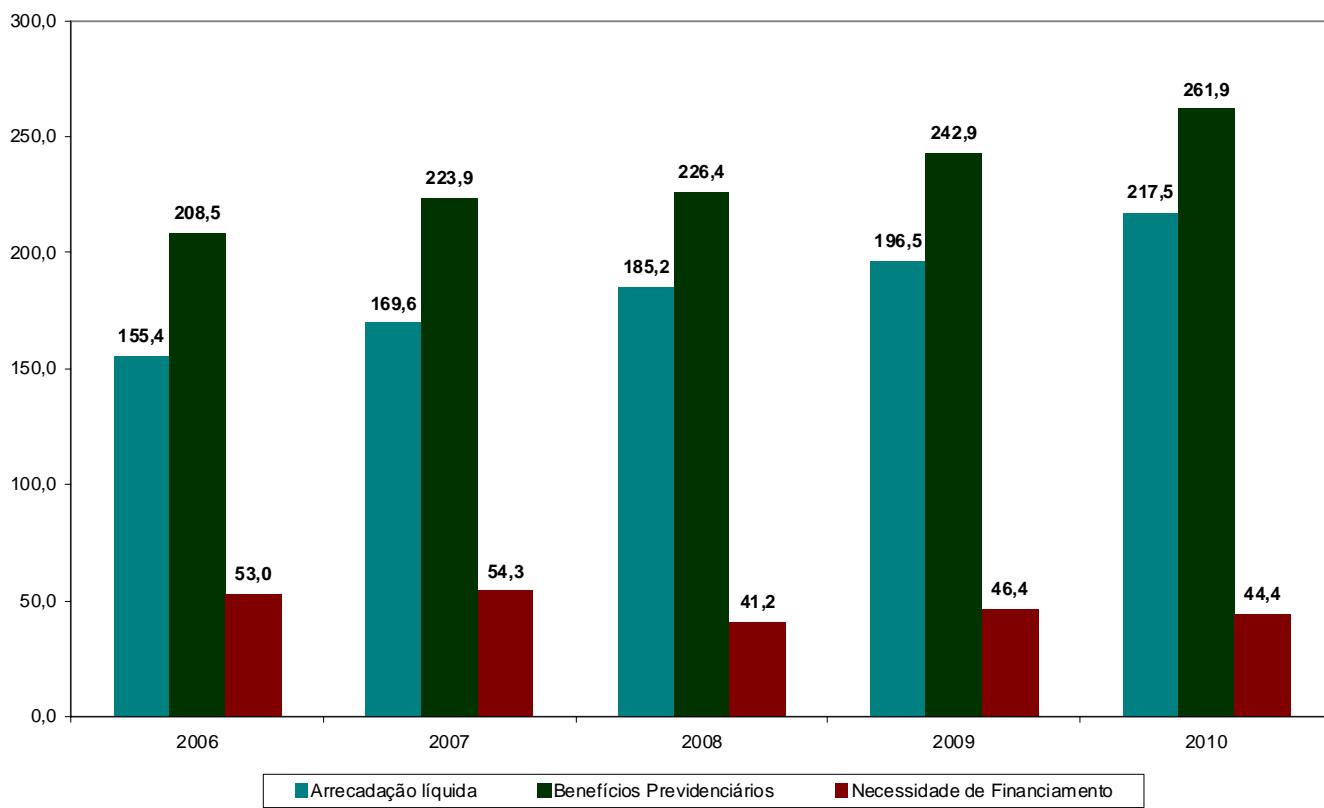
Fonte: MPS e IBGE; Elaboração SPS/MPS; * 2010 PIB projetado



Entre 2006 e 2010, o incremento na arrecadação líquida foi maior que nas despesas com benefícios do RGPS, ou seja, nesse período, a arrecadação líquida cresceu 39,9% (+R\$ 62,1 bilhões) e a despesa com benefícios do RGPS 25,6% (+R\$ 53,4 bilhões), o que reforça a importância do crescimento da arrecadação sobre a diminuição no ritmo da necessidade de financiamento da Previdência Social (Gráfico 3).

GRÁFICO 3

Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Necessidade de Financiamento do RGPS - Em R\$ bilhões de dezembro/2010 (INPC)



Fonte: Fluxo de Caixa do INSS; Informar/DATAPREV
Elaboração: SPS/MPS.

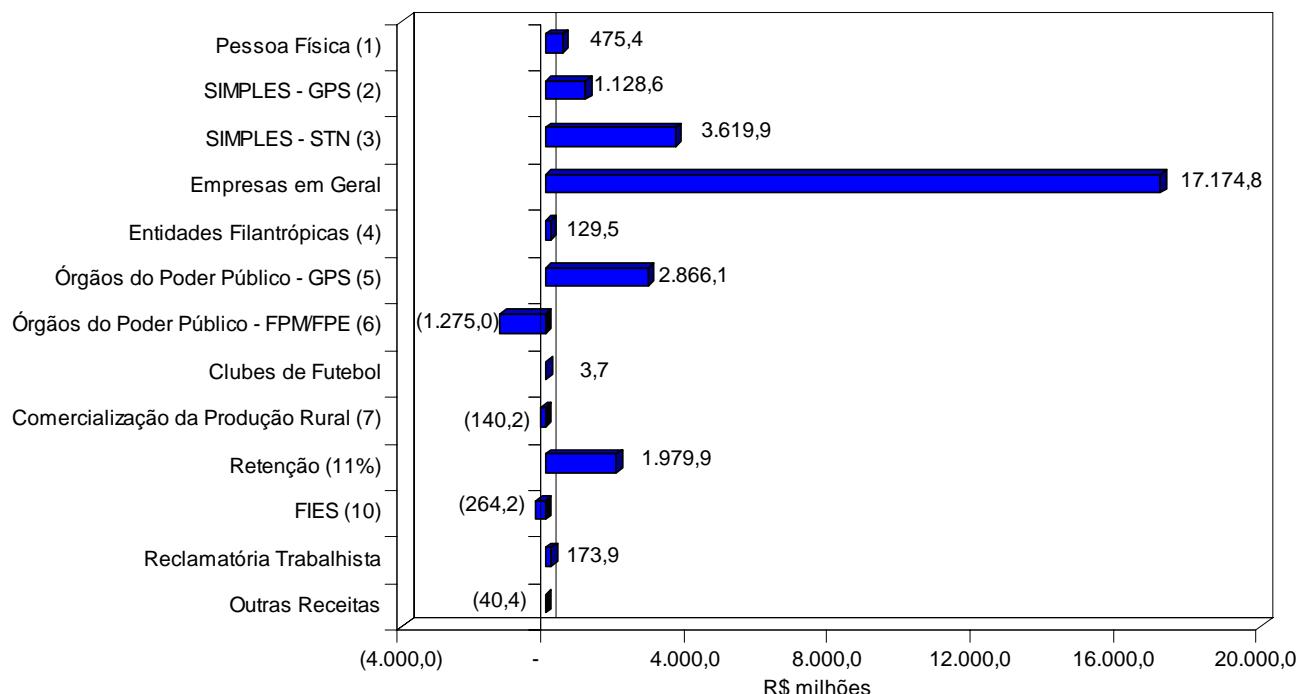
Cabe destacar que em dezembro de 2010 se repetiu o superávit ocorrido em dezembro de 2008 e 2009, dessa vez com valor de R\$ 3,5 bilhões, superior 85,8% (+R\$ 1,6 bilhão) frente a dezembro de 2009. Contudo, esse resultado também decorreu da antecipação de pagamento de metade do 13º salário dos benefícios previdenciários nos meses de agosto e setembro e a outra metade foi paga nos meses de novembro e dezembro, conforme a Lei 11.665, de 29/04/2008. Já arrecadação contou com o recolhimento integral do 13º salário no mês de dezembro.

RECEITAS CORRENTES E MERCADO DE TRABALHO

As receitas correntes registraram o valor de R\$ 230,3 bilhões, crescimento de 12,6% (+R\$ 25,8 bilhões) entre 2010 e 2009, resultado explicado basicamente pela recuperação do mercado de trabalho formal a partir do final de 2009, após a crise econômica mundial, e que em 2010 já conta com saldo recorde de 2,5 milhões de empregos formais (até novembro) e, também, da elevação do teto do RGPS. Entre 2010 e 2009, merecem destaque as rubricas que guardam uma relação direta com o mercado de trabalho formal: a rubrica de *empresas em geral* com crescimento de 12,9% (+R\$ 17,2 bilhões); o recolhimento das empresas optantes pelo SIMPLES (*recolhimento em GPS e repasse STN*) aumentou 21,9% (+R\$ 4,7 bilhões); e a rubrica de *retenção 11%* apresentou elevação de 12,8% (+R\$ 2,0 bilhões).

GRÁFICO 4

Variação das Receitas Correntes (Jan a Dez) de 2010 em relação a 2009 - Em R\$ milhões de Dez/2010 (INPC)

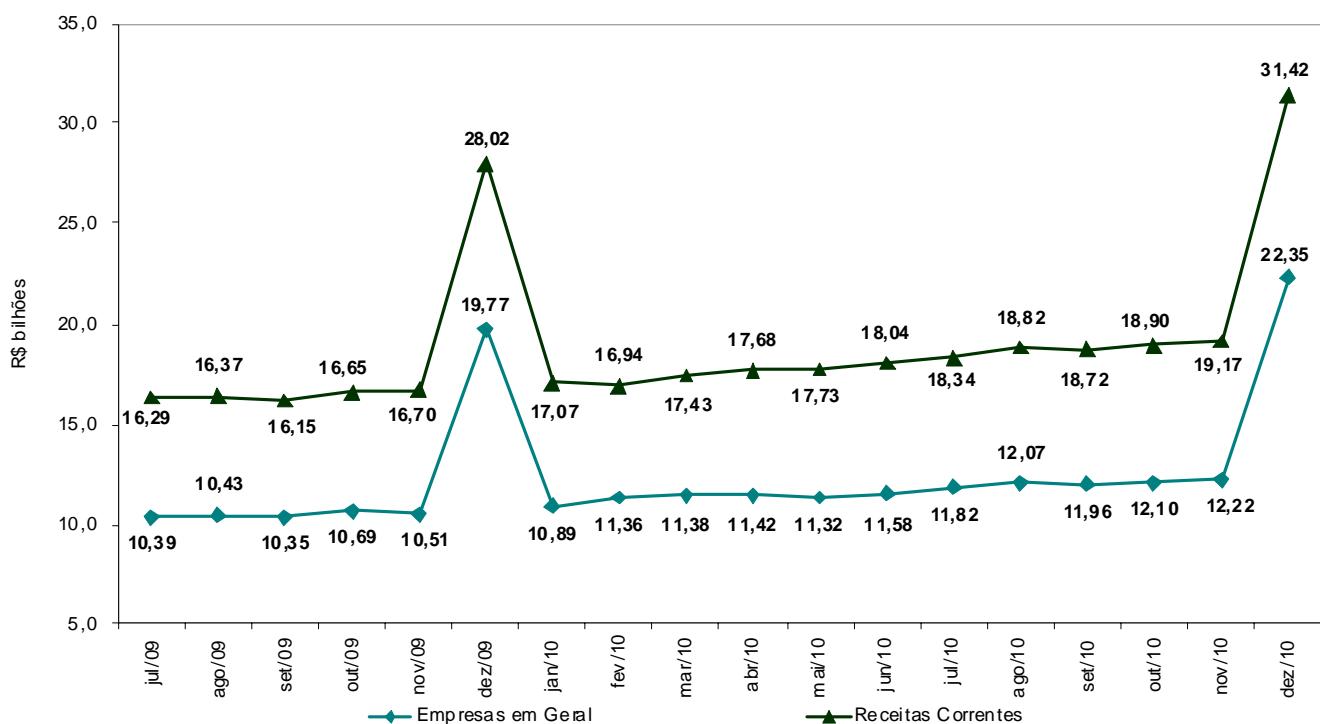


Fonte: Fluxo de Caixa do INSS; Informar/DATAPREV – Elaboração: SPS/MPS.

Nos últimos 18 meses, a arrecadação de Empresas em Geral vem apresentando uma tendência de aumento, fruto da recuperação do mercado de trabalho nesse período, conforme pode ser visto no Gráfico 5.

GRÁFICO 5

Arrecadação de Receitas Correntes e Empresas em Geral nos últimos 18 meses – Em R\$ bilhões de Dezembro/2010 – INPC



*Fonte: Fluxo de Caixa do INSS; Informar/DATAPREV
Elaboração: SPS/MPS.*



Conforme citado anteriormente, as receitas correntes guardam uma vinculação muito estreita com o mercado de trabalho. Esse fato pode ser percebido ao se analisar os principais indicadores do mercado de trabalho que revelam bons resultados para o ano de 2010.

Segundo os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, no mês de novembro de 2010, o nível de emprego formal cresceu 0,39%, correspondente a um aumento de 138.247 postos de trabalho, constituindo o segundo melhor resultado para o mês. Tradicionalmente, no mês de novembro se observa uma geração de empregos mais modesta em relação ao mês anterior, devido, particularmente, à presença de fatores sazonais (entressafra e período de chuvas). No mês em questão, fatores conjunturais, relacionados à valorização do real no mercado internacional, também podem ter contribuído para a desaceleração do ritmo de crescimento do emprego. No acumulado do ano de 2010, como resultado da força do mercado interno, foram gerados 2.544.457 postos de trabalho, correspondentes ao crescimento expressivo de 7,71% em relação ao estoque de assalariados formais de dezembro de 2009. Essa marca, inédita para toda a série histórica do CAGED, superou em 21% o recorde anterior para o mesmo período, ocorrido em 2008 (+2.107.150 postos ou +6,90%). Tal comportamento foi oriundo da expansão generalizada de empregos nos vinte e cinco subsetores de atividade econômica, com dezessete deles apresentando saldos recordes e cinco com o segundo melhor desempenho. Esse resultado beneficiou também todas as grandes regiões, com quatro delas revelando aumentos recordes de empregos e uma registrando a segunda maior geração de postos de trabalho para o período. Nos últimos doze meses, o montante de empregos criados totalizou 2.129.265 postos de trabalho (+6,37%), resultado recorde para semelhante período na série histórica do CAGED. O emprego no conjunto das nove Áreas Metropolitanas cresceu 0,72%, resultante da criação de 106.390 postos de trabalho, o segundo melhor desempenho para o período. Esse aumento superou o verificado para o interior desses aglomerados urbanos, que apresentou uma relativa estabilidade (+0,01% ou +1.608 postos), devido à influência de fatores sazonais relacionados às atividades agroindustriais.

De acordo com os resultados da Pesquisa Mensal de Emprego, a população ocupada, estimada em 22,4 milhões em novembro de 2010 no agregado das seis regiões, não variou em relação a outubro último. No confronto com novembro de 2009, apresentou alta de 3,7%, refletindo acréscimo de 795 mil postos de trabalho no período de doze meses. No total das seis regiões metropolitanas, observou-se que o contingente de ocupados permaneceu estável em relação ao mês anterior em todos os grupamentos de atividade. Considerando o nível da ocupação (proporção de pessoas ocupadas em relação às pessoas em idade ativa), estimado em 54,0% no total das seis regiões, verificou-se que esta estimativa ficou estável na comparação mensal e cresceu 1,4 pontos percentuais frente a novembro de 2009. A média de janeiro a novembro de 2010 do nível da ocupação foi estimada em 53,2%, apresentando elevação de 1,2 pontos percentuais quando comparada com o mesmo período de 2009 (52,0%). O número de trabalhadores do setor privado com carteira de trabalho assinada foi estimado em 10,4 milhões em novembro de 2010, para o conjunto das seis regiões, ficando estável na análise mensal. Essa estimativa, na comparação anual, cresceu 8,7%, representando um adicional de 839 mil postos de trabalho com carteira assinada nesse período. O rendimento médio real habitual dos trabalhadores, apurado em novembro de 2010 no valor de R\$ 1.516,70, no conjunto das seis regiões, apresentou recuo na comparação mensal. Frente a novembro do ano passado, o poder de compra do rendimento médio de trabalho dos ocupados aumentou 5,7%.

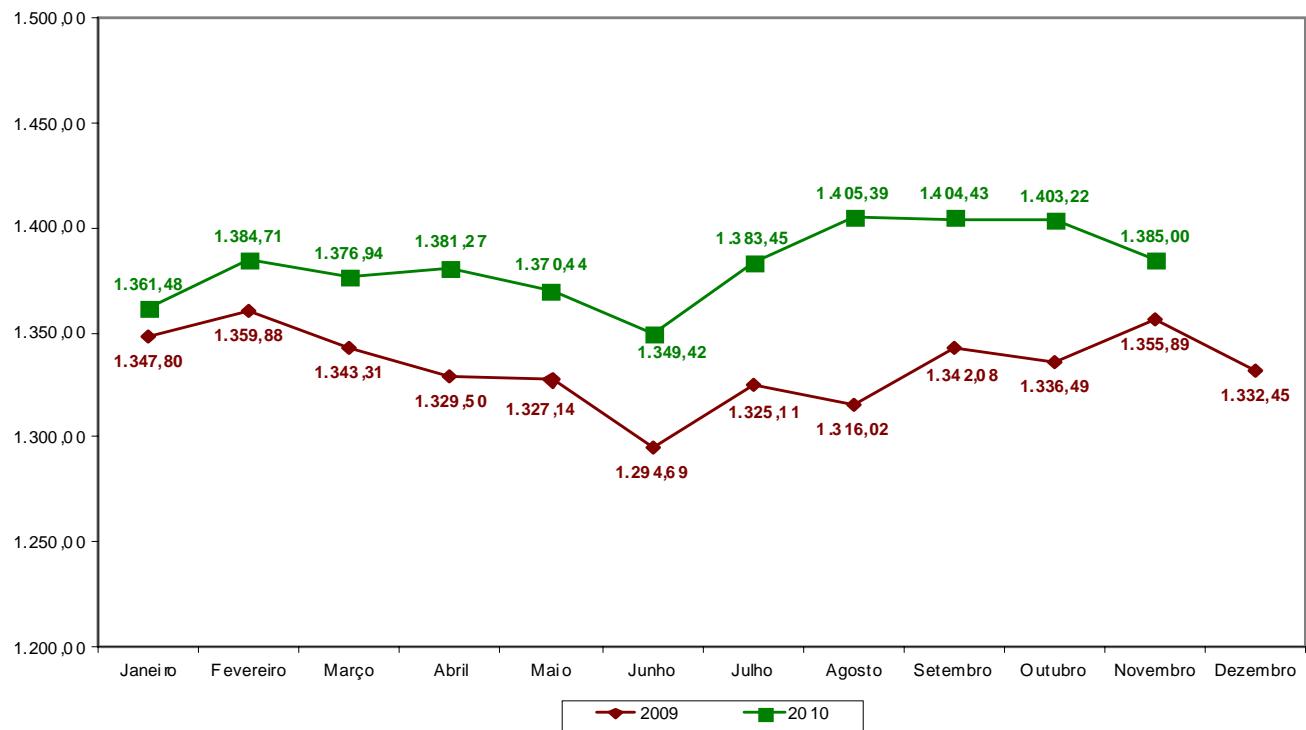
A Pesquisa Industrial Mensal de Emprego e Salário – PIMES, em novembro de 2010, repetiu o patamar do emprego industrial do mês de outubro de 2010 (0,0%) na série livre de influências sazonais, e prosseguiu com o quadro de estabilidade observado desde agosto último. Ainda na série com ajuste sazonal, o índice de média móvel trimestral também mostrou estabilidade na passagem do trimestre encerrado em outubro e novembro (0,0%), praticamente repetindo o patamar dos dois últimos meses: setembro (0,1%) e outubro (0,0%) – desde abril esse indicador vem apontando clara redução no ritmo de crescimento. O valor da folha de pagamento real dos trabalhadores da indústria ajustado sazonalmente recuou 1,3% em relação ao mês imediatamente anterior, após ter crescido por dois meses seguidos, acumulando expansão de 1,6% nesse período. Na comparação com novembro de 2009, o total de pessoas ocupadas na indústria avançou 3,0%, décima taxa positiva consecutiva nesse tipo de confronto. No índice acumulado de janeiro a novembro de 2010, houve expansão de 3,4%, enquanto a taxa anualizada, indicador acumulado nos últimos

doze meses, cresceu 2,9% e manteve a trajetória ascendente iniciada em dezembro de 2009 (-5,1%). No confronto com o mesmo mês do ano anterior, o emprego industrial apontou crescimento de 3,0%, com o contingente de trabalhadores mostrando avanço em todas as quatorze áreas investigadas. No indicador acumulado nos onze meses de 2010, o nível do pessoal ocupado na indústria foi 3,4% maior do que em igual período do ano anterior, e teve perfil generalizado de crescimento, atingindo todos os locais investigados e quatorze dos dezoito ramos da indústria.

O rendimento médio real do trabalho principal habitualmente recebido pelos trabalhadores metropolitanos do setor privado, cuja massa salarial consiste na principal base de arrecadação do RGPS, passou de R\$ 1.332,45, em dezembro/2009, para R\$ 1.385,00, em novembro/2010, crescimento de 3,9%, conforme pode ser visto no Gráfico 6.

GRÁFICO 6

Rendimento médio real do trabalho principal, habitualmente recebido por mês, pelas pessoas de 10 anos ou mais de idade, empregadas com carteira de trabalho assinada do setor privado – Em R\$ de novembro de 2010 (INPC)



Fonte: IBGE/Pesquisa Mensal de Emprego.

Elaboração: SPS/MPS.

Notas: 1. Inflacionado pela média ponderada do INPC da região metropolitana.

2. Exclusivo trabalhadores domésticos.

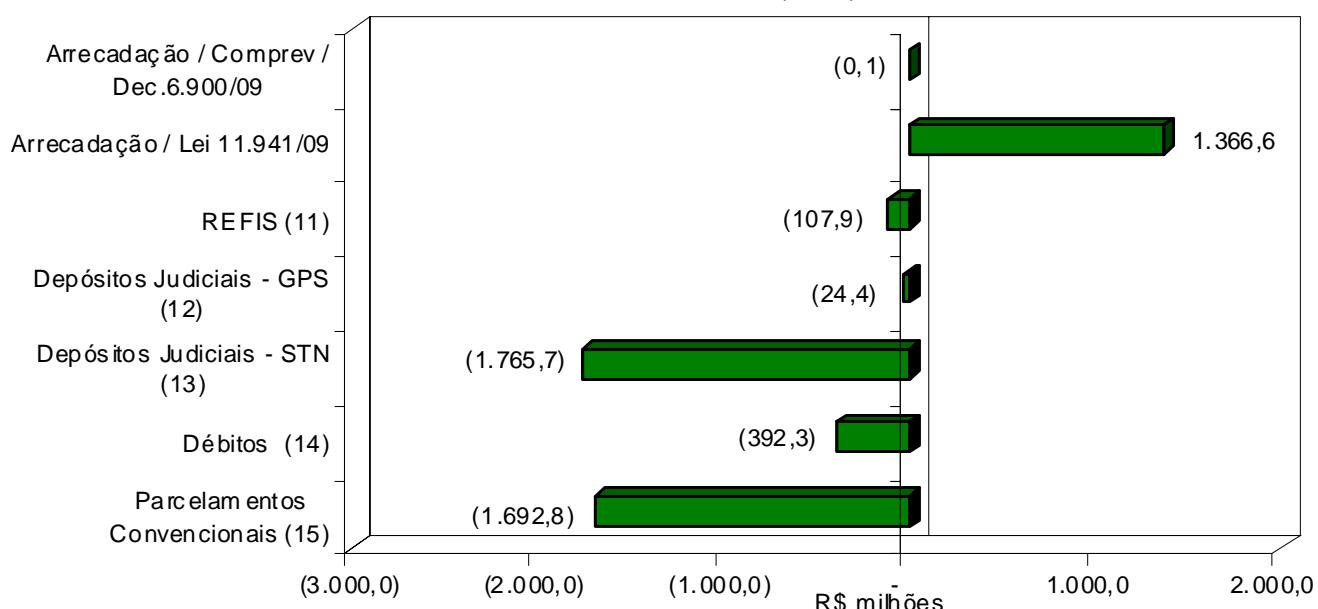
3. Em dezembro de 2010, dado não disponível

RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

As receitas originadas de medidas de recuperação de créditos em 2010 foram de R\$ 9,5 bilhões, queda de 21,6% (-R\$ 2,6 bilhões) em relação ao ano de 2009. A única rubrica com variação positiva foi Arrecadação/Lei 11.941/2009, que se trata de um novo parcelamento especial que teve início em agosto de 2009, acumulando no ano de 2010 o montante de R\$ 2,1 bilhões. Quanto ao desempenho negativo, cabe destacar a rubrica Depósitos Judiciais – Repasse STN, que diminuiu 50,0% (-R\$ 1,8 bilhão), em decorrência do repasse de depósitos judiciais pela STN no valor de R\$ 1,4 bilhão, ocorrido em novembro de 2009. Os Parcelamentos Convencionais, que representaram 48,2% do total dessas receitas, reduziram-se em 27,0% (-R\$ 1,7 bilhão), entre o acumulado 2010 e 2009, conforme pode ser observado no Gráfico 7.



GRÁFICO 7
Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (Janeiro a Dezembro) de 2010 em relação a 2009 - Em R\$ milhões de Dezembro/2010 (INPC)



Fonte: Fluxo de Caixa do INSS; Informar/DATAPREV – Elaboração: SPS/MPS.

BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS

Em dezembro de 2010, a quantidade de benefícios emitidos para pagamento chegou a 28,1 milhões, aumento de 4,0% (+1.092,9 mil benefícios), quando comparado a dezembro de 2009. Os Benefícios Previdenciários apresentaram, nessa mesma comparação, os maiores aumentos, em termos absolutos, +862,3 mil benefícios (+3,8%), seguido dos Benefícios Assistenciais, que tiveram incremento de +199,4 mil benefícios (+5,7%), e os Benefícios Acidentários de +30,0 mil benefícios (+3,8%), conforme pode ser visto na Tabela 3.

TABELA 3

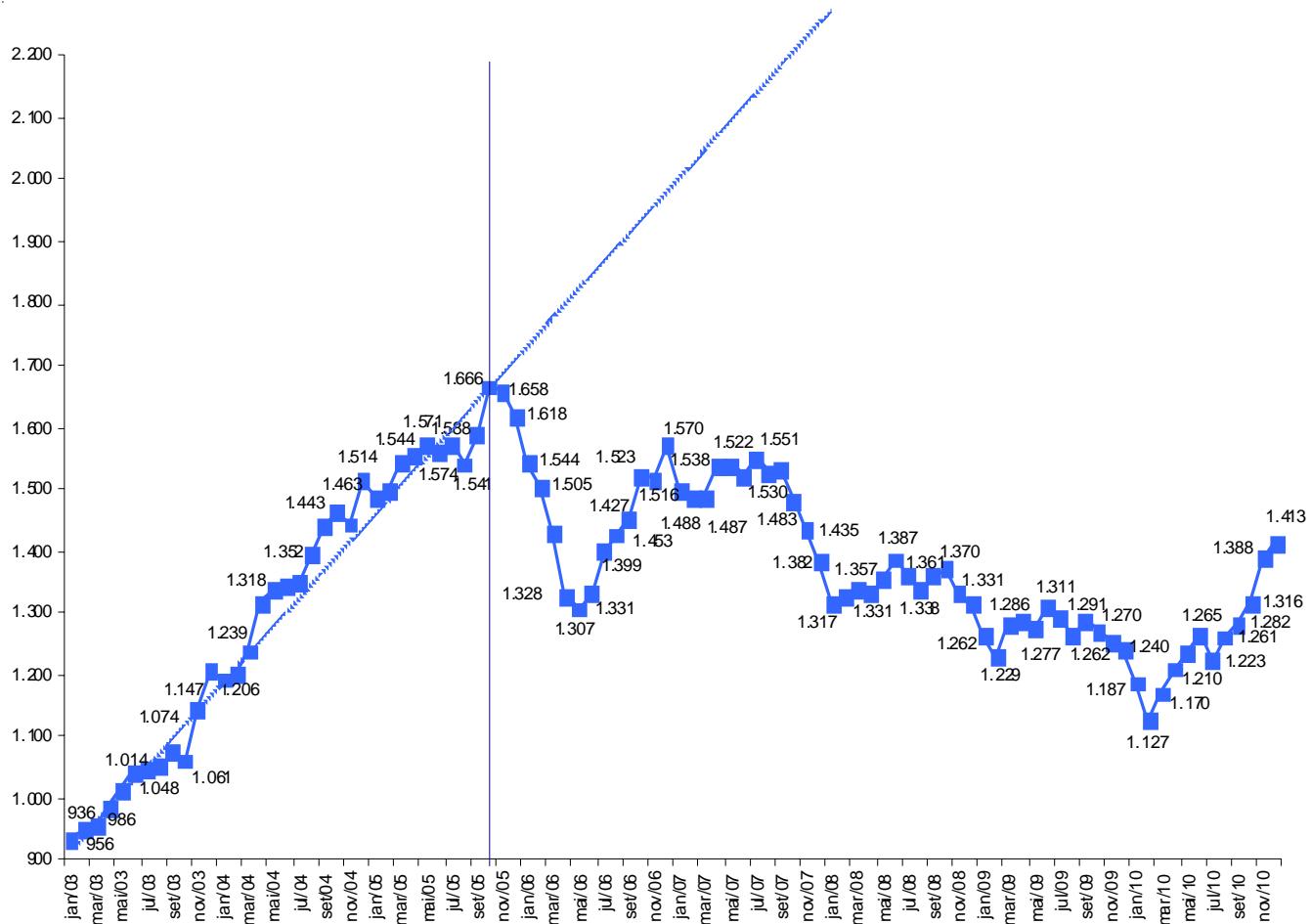
Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (Dezembro/2009, Novembro/2010 e Dezembro/2010)

	dez/09 (A)	nov/10 (B)	dez/10 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Média Jan. a dez-09	Média Jan. a dez-10	Var. %
TOTAL	27.048.356	28.039.076	28.141.263	0,4	4,0	26.589.289	27.533.269	3,6
PREVIDENCIÁRIOS	22.736.409	23.516.647	23.598.754	0,3	3,8	22.370.754	23.114.349	3,3
Aposentadorias	15.076.295	15.559.314	15.606.264	0,3	3,5	14.784.888	15.344.183	3,8
Idade	7.856.916	8.134.816	8.161.733	0,3	3,9	7.687.344	8.012.730	4,2
Invalidez	2.902.600	2.953.455	2.957.833	0,1	1,9	2.870.561	2.930.255	2,1
Tempo de Contribuição	4.316.779	4.471.043	4.486.698	0,4	3,9	4.226.984	4.401.198	4,1
Pensão por Morte	6.457.846	6.616.589	6.631.064	0,2	2,7	6.368.300	6.545.185	2,8
Auxílio-Doença	1.078.270	1.207.632	1.229.261	1,8	14,0	1.103.133	1.096.791	(0,6)
Salário-Maternidade	71.166	74.232	72.763	(2,0)	2,2	65.105	72.183	10,9
Outros	52.832	58.880	59.402	0,9	12,4	49.328	56.008	13,5
ACIDENTÁRIOS	798.088	824.454	828.128	0,4	3,8	802.618	802.62	(0,3)
Aposentadorias	159.766	165.762	166.339	0,3	4,1	156.731	163.064	4,0
Pensão por Morte	126.740	125.516	125.391	(0,1)	(1,1)	127.318	125.999	(1,0)
Auxílio-Doença	161.541	180.224	183.330	1,7	13,5	168.021	159.963	(4,8)
Auxílio-Accidente	275.448	280.750	281.058	0,1	2,0	273.988	278.090	1,5
Auxílio-Suplementar	74.593	72.202	72.010	(0,3)	(3,5)	76.560	73.145	(4,5)
ASSISTENCIAIS	3.504.080	3.687.186	3.703.505	0,4	5,7	3.407.324	3.608.210	5,9
Amparos Assistenciais - LOAS	3.166.845	3.382.653	3.401.541	0,6	7,4	3.052.295	3.290.375	7,8
Idoso	1.541.220	1.616.694	1.623.196	0,4	5,3	1.487.566	1.583.853	6,5
Portador de Deficiência	1.625.625	1.765.959	1.778.345	0,7	9,4	1.564.729	1.706.522	9,1
Pensões Mensais Vitalícias	14.838	14.330	14.284	(0,3)	(3,7)	15.016	14.537	(3,2)
Rendas Mensais Vitalícias	322.397	290.203	287.680	(0,9)	(10,8)	340.013	303.298	(10,8)
Idade	85.090	72.771	71.830	(1,3)	(15,6)	92.062	77.790	(15,5)
Invalidez	237.307	217.432	215.850	(0,7)	(9,0)	247.952	225.508	(9,1)
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO (EPU)	9.779	10.789	10.876	0,8	11,2	8.594	10.448	21,6

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social-AEPS; Boletim Estatístico de Previdência Social-BEPS – Elaboração: SPS/MPS.

Sabe-se que a quantidade de auxílio-doença aumenta tanto quando a economia apresenta recessão quanto quando está em forte crescimento. A economia brasileira vem passando por anos de aceleração nas atividades econômicas, apresentando inclusive recordes de geração de novos postos de trabalho. Isso contribui para o maior número de auxílio-doença concedido na medida em que mais trabalhadores estão ocupados e trabalhando com mais intensidade, o que leva a mais lesões ocupacionais e acidentes de trabalho. Ressalta-se, ainda, que ocorreu paralisação dos médicos peritos do INSS no período de junho a setembro de 2010, fazendo com que a quantidade de auxílios-doença represados nesse período fosse concedida e emitida nos últimos três meses do ano de 2010. Dessa forma, as quantidades de auxílios-doença previdenciários e acidentários emitidos cresceram 14,0% (+151,0 mil benefícios) e 13,5% (+21,8 mil benefícios), respectivamente, entre dezembro de 2010 e o mês correspondente de 2009, ou seja, no total, o auxílio-doença aumentou 13,9% (+172,8 mil benefícios), conforme se pode ver no Gráfico 8.

GRÁFICO 8
Evolução quantidade de auxílio-doença emitido (previdenciário e acidentário) 2003 a 2010



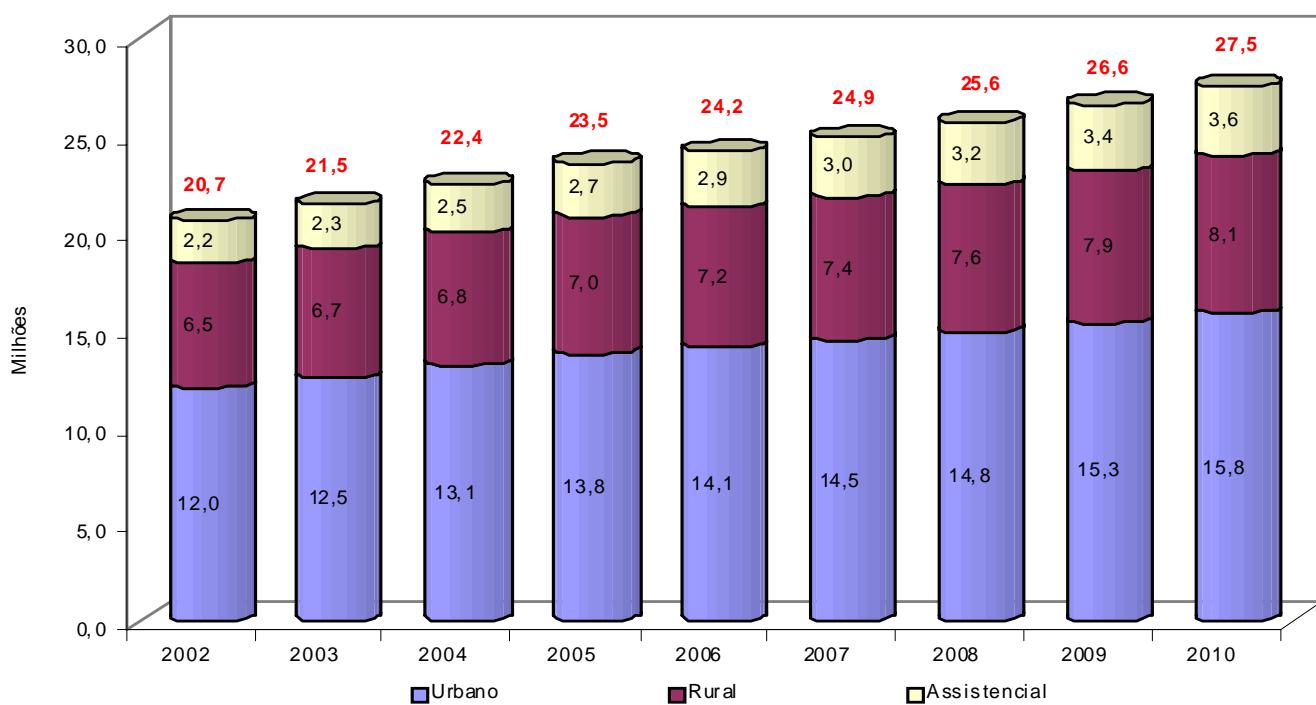
Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social-AEPS; Boletim Estatístico de Previdência Social-BEPS
Elaboração: SPS/MPS.

Ressaltam-se, ainda, os amparos assistenciais ao idoso e ao portador de deficiência, que cresceram, respectivamente, 5,3% (+82,0 mil benefícios) e 9,4% (+152,7 mil benefícios) e, juntos, tiveram incremento de 234,7 mil benefícios, entre dezembro de 2010 e o mês correspondente de 2009.

Da quantidade média de 27,5 milhões de emissões verificadas no período de janeiro a dezembro de 2010, 57,5% (15,8 milhões) foram destinados a beneficiários da área urbana, 29,4% (8,1 milhões) a beneficiários da área rural, e 13,1% (3,6 milhões) a beneficiários do Programa de Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social – BPC. De 2002 a 2010, a quantidade de benefícios emitidos apresentou incremento de 31,7% no meio urbano, de 24,6% no meio rural e de 63,6% nos assistenciais (Gráfico 9).

GRÁFICO 9

Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social, segundo a clientela (2002 a 2010) - Em milhões de benefícios - Média de Janeiro a Dezembro

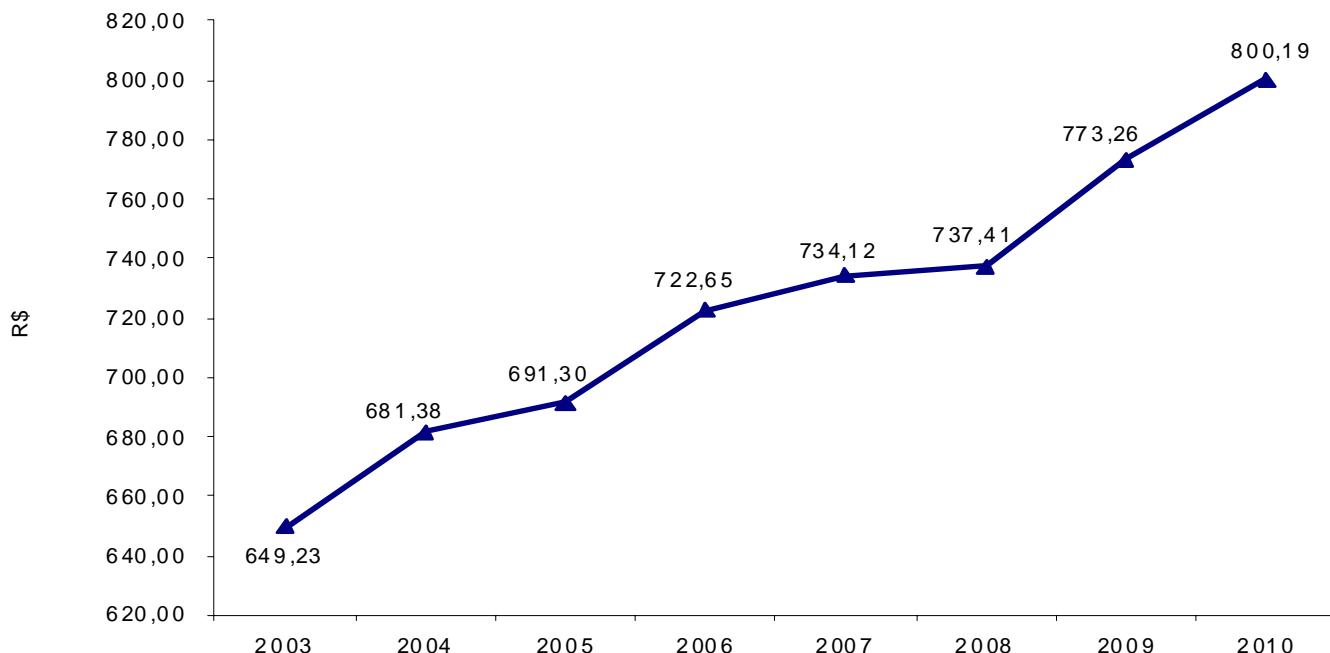


Fonte:Anuário Estatístico da Previdência Social-AEPS; Boletim Estatístico de Previdência Social-BEPS – Elaboração: SPS/MPS.

De acordo com o Gráfico 10, nos anos de 2003 a 2010, verificam-se crescimentos contínuos do valor médio real dos benefícios emitidos. O valor médio dos benefícios passou de R\$ 649,23, em 2003, para R\$ 800,19, em 2010, o que resultou no aumento de 23,3%.

GRÁFICO 10

Valor Médio dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social Emitidos (média de janeiro a dezembro de cada ano) em R\$ de dezembro/2010 (INPC)



*Fonte:Anuário Estatístico da Previdência Social-AEPS; Boletim Estatístico de Previdência Social-BEPS
Elaboração: SPS/MPS.*

A Previdência Social concedeu, em 2010, 4,6 milhões de novos benefícios, aumento de 3,7% (+166,0 mil benefícios) frente ao ano de 2009. Os Benefícios Previdenciários e Assistenciais apresentaram crescimento de 4,1% (+154,3 mil benefícios) e 3,9% (+14,3 mil benefícios), respectivamente. Já os Benefícios Acidentários reduziram ligeiramente em 0,5% (-1,7 mil benefícios), conforme pode ser visto na Tabela 4.

TABELA 4

Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (Dezembro/2009, Novembro/2010 e Dezembro/2010)

	dez/09 (A)	nov/10 (B)	dez/10 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Acum. Jan. a dez-09	Acum. Jan. a dez-10	Var. %
TOTAL	309.633	398.962	389.597	(2,3)	25,8	4.473.905	4.639.867	3,7
PREVIDENCIÁRIOS	264.969	337.864	330.876	(2,1)	24,9	3.754.851	3.909.168	4,1
Aposentadorias	75.491	85.728	85.747	0,0	13,6	1.071.040	1.025.724	(4,2)
Idade	45.797	47.097	46.712	(0,8)	2,0	602.721	565.259	(6,2)
Invalidez	9.802	14.739	14.752	0,1	50,5	179.021	183.665	2,6
Tempo de Contribuição	19.892	23.892	24.283	1,6	22,1	289.298	276.800	(4,3)
Pensão por Morte	30.130	31.269	32.125	2,7	6,6	380.039	386.242	1,6
Auxílio-Doença	113.104	173.443	165.166	(4,8)	46,0	1.713.115	1.900.641	10,9
Salário-Maternidade	44.676	45.352	45.826	1,0	2,6	569.891	572.273	0,4
Outros	1.568	2.072	2.012	(2,9)	28,3	20.766	24.288	17,0
ACIDENTÁRIOS	17.364	31.140	29.578	(5,0)	70,3	353.369	351.678	(0,5)
Aposentadorias	454	878	874	(0,5)	92,5	8.940	10.260	14,8
Pensão por Morte	63	52	70	34,6	11,1	850	778	(8,5)
Auxílio-Doença	16.042	29.220	27.582	(5,6)	71,9	329.914	327.864	(0,6)
Auxílio-Accidente	794	976	1.043	6,9	31,4	13.472	12.640	(6,2)
Auxílio-Suplementar	11	14	9	(35,7)	(18,2)	193	136	(29,5)
ASSISTENCIAIS	27.014	29.768	28.949	(2,8)	7,2	362.574	376.838	3,9
Amparos Assistenciais - LOAS	26.976	29.734	28.922	(2,7)	7,2	362.085	376.420	4,0
Idoso	11.345	13.190	13.187	(0,0)	16,2	195.161	169.032	(13,4)
Portador de Deficiência	15.631	16.544	15.735	(4,9)	0,7	166.924	207.388	24,2
Pensões Mensais Vitalícias	35	34	27	(20,6)	(22,9)	484	415	(14,3)
Rendas Mensais Vitalícias	3	-	-	-	(100,0)	5	3	(40,0)
Idade	-	-	-	-	-	-	-	-
Invalidez	3	-	-	-	(100,0)	5	3	(40,0)
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO (EPU)	286	190	194	2,1	(32,2)	3.111	2.183	(29,8)

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social-AEPS; Boletim Estatístico de Previdência Social-BEPS.

Elaboração: SPS/MPS.

Cabe observar que a redução em alguns benefícios pode ser explicada, em parte, pelas medidas de gestão adotadas pela Previdência Social, com destaque para a prevenção a fraudes e mudanças nas regras para obtenção e permanência dos benefícios.



Notas Explicativas - Tabela 1:

- (1) Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.
- (2) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo SIMPLES.
- (3) Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo SIMPLES.
- (4) Recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.
- (5) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.
- (6) Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios.
- (7) Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.
- (8) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde - FNS.
- (9) Valor do resgate de Certificados da Dívida Pública - CDP - junto ao Tesouro Nacional.
- (10) Contribuições das universidades com utilização de recursos do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES, repassadas à Previdência Social por meio do Tesouro Nacional.
- (11) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.
- (12) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência
- (13) Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).
- (14) Débitos quitados através de Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.
- (15) Pagamento de parcelamentos administrativos e judiciais, com exceção dos incluídos no Programa de Recuperação Fiscal instituído pela Lei 9.964 de abril de 2000.
- (16) Amortização de débitos de Estados e Municípios, por meio de retenção do FPM e FPE.
- (17) Inclui Ressarcimentos de Arrecadação
- (18) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.



Tabela 1
Fluxo de Caixa - 2010 (R\$ mil correntes)

Itens de Receita e Despesa	Em R\$ mil - Valores Correntes												
	jun	fev	mar	abr	mai	jun	ago	set	out	nov	dez	Acum. 2010	
1. SALDO INICIAL	4.174.157	10.717.600	14.714.570	15.365.735	14.567.187	14.755.300	14.702.331	10.933.315	20.475.930	10.275.609	10.681.207	14.218.649	
2. RECEBIMENTOS	29.446.244	27.409.674	23.841.417	24.309.888	18.894.937	18.370.273	37.142.779	20.801.018	24.713.354	30.613.04	22.449.305	31.032.710	
- Arrecadação Bancária	16.609.559	16.816.293	17.47.805	17.338.981	18.244.919	18.894.937	19.160.980	19.530.933	19.336.266	19.748.397	32.357.637	23.512.580	
- Arrecadação Fiscoal	15.061.723	15.469.066	16.00.448	16.116.111	16.60.081	16.478.997	16.601.055	17.307.322	17.127.507	17.447.562	17.979.131	30.251.299	21.259.671
- S/IMPLES ⁽¹⁾	1.437.776	1.081.154	1.14.319	1.036.791	1.273.207	1.460.805	1.430.336	1.173.733	1.454.066	1.521.046	1.567.472	1.704.381	16.946.139
- Programa de Recuperação Fiscal - REFIS ⁽²⁾	11.566	9.528	9.161	10.729	11.088	11.733	11.779	9.992	11.168	11.106	11.036	12.917.199	12.917.199
- Fundo Nacional da Saúde - FUNS ⁽³⁾	5	132	32	70	177.81	177.44	184.249	174.123	170.659	167.393	178.905	169.518	20.063.8
- Certificado de Dívida Pública - CDP ⁽⁴⁾	1.673.15	17.150.8	17.2.687	17.5.66	177.81	177.44	184.249	174.123	170.659	167.393	178.905	169.518	20.063.8
- Fundo de Incentivo ao Estudo Superior - FIEST ⁽⁵⁾	53.335	19.889	3.87.76	60.325	63.795	52.896	46.186	19.117	41.293	47.724	45.058	56.988	56.988
- União (e Direitos Judiciais) ⁽⁶⁾	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Depósitos Judiciais ⁽⁷⁾	86.901	61.788	11.41.197	28.47.492	27.919	13.269	79.471	133.132	85.609	151.835	111.181	200.422	17.732.287
- Restituições de Arrecadação	(9.062)	(36.571)	(16.916)	(18.555)	(31.454)	(30.333)	(24.67)	(39.164)	(17.36)	(54.947)	(144.658)	(36.132)	(46.068)
2.2. RENDIMENTOS FINANCEIROS	21.030	28.133	9.213	12.9	12.9	12.6	24.2	10.7	10.4	11.1	18.2	32.016	32.016
2.3. OUTRO RECEBIMENTOS PROPRIOSS	5.149	2.965	13.669	22.194	14.910	12.663	14.640	63.183	68.552	12.041	22.262	291.793	291.793
2.4. ANTICIPAÇÃO DE RECEITA (Tesouro Nacional) ⁽⁸⁾	6.837.556	7.003.335	(1.765.519)	15.36.126	23.27.888	25.88.303	(1.686.185)	14.885.98	(4.584.780)	(5.307.101)	(22.406.659)	(47.731.327)	(47.731.327)
2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.981.163	3.600.230	11.65.290	3.44.608	2.609.804	3.417.970	3.180.884	3.182.054	6.381.581	10.633.584	15.008.05	12.475.900	81.539.051
- Recursos Ordinário (incl. Recursos Ordinários / OFINNS - TRF)	780.314	24.47.677	3.72.62.200	408.999	335.23	362.201	389.556	326.773	1.006.118	377.100	1.142.570	1.684.019	1.072.639
- Concursos e Prêmios	2.522	13.000	6.600	2.224	2.24	2.257	2.17.05	32.694	30.93	26.865	25.570	3.225	3.225
- Operações de Crédito Externa	2.532	7.657	2.27.575.2	12.90.193	421.567	594.852	421.445	449.280	123.331	403.102	10.599.089	2.853.35	4.085
- OFINNS	2.020.839	2.90.0287	2.14.329	1.18.700	1.382.057	1.916.666	1.910.736	1.905.351	1.927.533	1.933.387	1.932.156	2.22.827.735	2.22.827.735
- OFINNS/LOAS	105.000	80.000	10.000	86.000	99.001	80.000	90.000	79.000	55.000	138.000	56.034	10.72.035	10.72.035
- Desvolv. de Plano de Seguridade Social (PSS) / PASEP / Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	314.829	314.829
- Recursos Ordinário - Contrapartida	476.851	368.713	39.409	372.92	346.303	43.894	347.442	373.156	3.22.607	7.838.130	1.230.693	6.536.158	21.945.647
- Outr. Social sobre Lucro (incl. Contingencial Social) - Lucro - Contrapartida	17.992	23.49.274	27.01.6.680	23.622.554	23.555.373	23.763.121	24.425.000	27.240.383	30.87.329	24.315.151	27.034.711	31.947.016	31.947.016
3. PAGAMENTOS	23.166.128	23.49.274	27.01.6.680	23.622.554	23.555.373	23.763.121	24.425.000	27.240.383	30.87.329	24.315.151	27.034.711	31.947.016	31.947.016
3.1. PAGAMENTOS INSS	20.878.453	21.87.477	24.52.795	21.24.091	21.062.453	21.27.051	21.36.397	24.680.777	28.27.677	21.685.612	24.310.224	22.30.99.070	22.30.99.070
3.1.1. BENEFÍCIOS	19.451.801	21.04.16.659	24.52.795	21.24.091	21.062.453	21.27.051	21.36.397	24.680.777	28.27.677	21.685.612	24.310.224	22.30.99.070	22.30.99.070
- Total de Benefícios	19.457.092	21.16.287	24.60.475	21.38.211	21.20.327	21.39.673	21.541.054	(154.563)	20.010.723	21.906.107	24.339.113	29.04.057	27.96.57323
- Devolução de Benefícios	(9.948.898)	(12.46.608)	(7.85.650)	(12.329)	(12.44.043)	(10.07.225)	(24.680.777)	(28.27.677)	(21.685.612)	(21.906.107)	(24.339.113)	(29.04.057)	(27.96.57323)
3.1.1.1. Pagos à P.VE/INSS	17.84.426	18.98.339	22.60.331	19.54.16.659	19.17.1.241	19.455.811	19.451.064	22.746.734	26.618.776	19.736.208	22.344.557	27.048.937	254.885.654
3.1.1.1.1. Pagos à P.VE/INSS	17.55.933	18.88.162	18.92.237	18.86.1.423	18.86.1.423	19.026.354	19.026.660	22.447.707	24.41.522	17.835.584	21.989.203	26.685.569	27.048.937
3.1.1.1.2. Serviços Judiciais - TRF ⁽⁸⁾	225.091	18.237	3.68.958	3.80.226	3.22.703	3.32.206	1.89.1.701	1.91.0.826	1.91.0.826	1.91.0.826	340.614	355.356	353.348
3.1.2. NAO P.PREVIDENCARIOS	1.637.176	2.05.820	1.91.464	1.89.822	1.89.1.313	1.91.464	1.95.4.333	1.93.4.433	1.95.6.98	1.946.144	1.986.170	1.981.633	2.30.89.074
3.1.2.1. EPU/INSS.	1.567.893	7.55.591	8.3.13	63.163	63.146	62.300	64.584	65.530	64.584	65.534	65.534	855.290	855.290
3.1.2.2. LOA/S	1.97.659	1.83.151	1.83.151	1.83.151	1.83.151	1.83.151	1.851.163	1.851.163	1.851.163	1.851.163	1.851.163	1.902.794	22.234.214
3.1.2.3. PESSOAL ⁽¹⁰⁾	72.766	65.732	65.534	65.534	65.534	65.534	66.105	69.898	69.898	69.898	69.898	875.880	875.880
3.1.3. CUSTEIO ⁽¹¹⁾	20.2.127	16.0.522	26.0.331	15.91.227	15.0.403	17.80.9	17.54.1.53	23.0.729	21.9.5.13	21.9.5.13	21.9.5.13	56.840	22.1.102
3.2. TRANSFER. A TERCEIROS ⁽¹²⁾	2.67.278	1.57.6.737	1.55.1.127	1.57.6.330	1.61.0.61	1.67.4.13	1.65.1.96	1.65.1.96	1.65.1.96	1.65.1.96	1.65.1.96	1.731.211	21.111.551
4. ARRECADAÇÃO LIQUIDA (2.1 - 3.2)	14.976.916	15.27.0.343	15.8.92.242	15.8.92.242	15.8.92.242	15.8.92.242	16.381.218	16.380.287	17.1.2.7.33	17.5.83.590	17.9.2.1.16	30.53.70	21.19.68.378
5. SALDO PREVIDENCIARIO (4 - 3.1.1)	(3.70.8.410)	(3.70.8.407)	(3.61.0.13)	(6.72.4.07)	(6.72.4.07)	(6.72.4.07)	(6.72.4.07)	(6.72.4.07)	(6.72.4.07)	(6.72.4.07)	(6.72.4.07)	(4.42.4.41)	3.47.4.72
6. SALDO ARREC. LIQ. - DIFER. (4 - 3.1.1)	(5.83.316)	(5.83.316)	(8.3.1.872)	(4.80.335)	(4.80.335)	(4.80.335)	(4.80.335)	(4.80.335)	(4.80.335)	(4.80.335)	(4.80.335)	(4.42.4.41)	1.483.159
7. SALDO OPERACIONAL (2 - 3)	6.5.13.444	65.36.939	65.36.939	65.36.939	65.36.939	65.36.939	65.36.939	65.36.939	65.36.939	65.36.939	65.36.939	3.578.333	3.578.333
8. SALDO FINAL (1 + 2 - 3)⁽¹³⁾	10.17.17.360	14.77.4570	15.36.565	14.987.378	14.987.378	14.987.378	14.72.266	10.615.209	10.303.379	10.615.209	10.615.209	4.720.338	4.720.338

Fone: CGF/INSS.
Elaboração: SPS/MPSP

(1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.
(2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de débitos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.342/00).

(3) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde.

(4) Valor do resgate de CDP junto ao Tesouro Nacional.

(5) Contribuições das Universidades com utilização de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.

(6) Débitos recebidos em decorrência

Tabela 2
Fluxo de Caixa - Dez/2010 (R\$ mil de Dez/2010 - INPC)

Itens de Receita e Despesa	Valores em mil R\$ de Dez/2010 - INPC									
	dez/09	nov/10	dez/10	Var. M/M	Var. III/I	Acum. - Jan.	Acum. - Jan.	a dez-10 - V	V / IV Em %	Var. Acum.
I	II	III	Em %	Em %	a dez-09 - IV	a dez-10 - V	V / IV Em %			
1. SALDO INICIAL	12.653.971	10.725.179	14.218.649	32,6	12,4	130.245.332	158.730.077	22,0		
2. RECEBIMENTOS	22.012.677	30.759.498	22.412.448	(27,1)	1,8	295.363.245	319.616.326	8,2		
2.1. ARRECADAÇÃO						216.243.379	233.260.296	10,6		
- Arrecadação o Banco da Fazenda						19.761.529	21.815.914	10,3		
- SIMPLIFIES ⁽¹⁾	1.355.685	1.576.877	1.704.381	8,1	25,3	13.791.146	17.141.016	26,2		
- Programa de Recuperação Fiscal - REFIS ⁽²⁾	11.149	11.227	11.036	(1,7)	(1,0)	20.840	132.106,4	(44,8)		
- Fundo Nacional de Saúde - FNS ⁽³⁾	166	59	59	(0,1)	(6,4,5)	4.978,4	707	(9,8)		
- Certificados da Dívida Pública - CD ⁽⁴⁾	195.269	180.069	169.158	(1,3)	(2,1)	77.977	21.46.606	175,2		
- Fundo de Incentivo o Ensino Superior - FIES ⁽⁵⁾	70.853	45.328	56.988	25,7	(19,6)	826.180	562.028	(32,0)		
- Quitação de Dévidas ⁽⁶⁾	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Depósitos Judiciais ⁽⁷⁾	22.786	111.848	200.492	79,3	(1,6)	3.534.857	1.769.112	(50,0)		
- Restituições de Arrecadação	(13.985)	(145.526)	(36.132)	(7,5)	(5,2)	15.84	(28.6.459)	64,0		
2.2. RENDIMENTOS FINANCEIROS	(143.140)	112	182	62,3	(100,1)	(411.485)	333.710	(181,1)		
2.3. OUTROS RECEBIMENTOS PROPRIOS	140.751	12.114	22.252	83,8	(84,2)	37.937	299.285	(20,4)		
2.4. ANTECIPAÇÃO DE CERTA (Tesouro Nacional) ⁽⁸⁾	(13.127.856)	(4.240.665)	(22.406.659)	428,3	70,7	3.52.087,8	(37.06.479)	(205,3)		
2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	6.248.029	15.158.500	12.475.900	(17,7)	99,7	75.640.536	8.34.29.513	10,3		
- Recursos Ordinários (incl. Recursos Ordin. / COFINS - TRF)	1.855.496	1.149.426	1.684.019	46,5	(9,1)	11.852.843	11.083.944	(6,5)		
- Concursos e Prognósticos	31.247	25.724	3.225	(87,5)	(8,9)	116.088	239.213	106,1		
- Operações de Crédito Externa	-	-	-	-	-	-	-	95,4		
- COFINS	1.255.511	10.662.699	2.853.435	(73,2)	127,3	36.020.583	2.54.32.301	(29,4)		
- COFINS/LOAS	1.443.753	1.943.746	1.028.199	(47,1)	(28,8)	2.29.51.316	10,4			
- COFIN/Desv. Imp. d. e Contrib. - CPMF	23.529	138.828	56.034	(59,6)	(13,8,2)	1.267.059	1.103.667	(12,1)		
- Devolução do Plano Seguridade Social (PSS) / PASEP / Outros	(0)	-	314.829	(9,6)	(233.321.117,8)	0	314.829	6.75.36.673,9		
- Recursos Ordinário - Contribuição para a Seguridade Social - Lucro - CPMF	1.640.494	1.238.078	6.536.158	427,9	-	-	-	-		
- Contrib. Social sobre Lucro Incl. Contrib. Sociais / Lucro - Contrapartida	-	-	-	-	-	-	-	-		
3. PAGAMENTOS	3.0456.768	27.196.932	31.947.016	17,5	4,9	295.81.167	31.8827.658	8,0		
3.1. PAGAMENTOS INSS	28.809.968	25.394.920	30.149.984	18,7	4,7	275.44.832	29.70.92.434	7,9		
3.1.1. BENEFÍCIOS	27.213.843	24.466.602	29.040.570	18,7	6,7	264.54.6.046	285.624.707	8,0		
- Total de Benefícios	27.340.452	24.475.099	29.250.264	19,5	7,0	266.91.822	28.13.80.483	7,7		
- Devolução de Benefícios	(126.609)	2.519	(1.80.253)	(7.54,5)	42,4	(21.5.776)	(15.46.5.771)	(34,7)		
3.1.1.1. PREVIDENCIÁRIOS	25.379.990	22.478.635	27.048.937	20,3	6,6	242.94.5.401	26.1.878.312	7,8		
3.1.1.1.1. Pagamento INSS	25.014.802	22.121.148	26.895.569	20,7	6,7	235.86.1.736	25.4.49.349	7,9		
3.1.1.1.2. Sanções Judiciais - TRF ⁽⁹⁾	361.188	37.483	33.348	(1,2)	(2,2)	7.48,6	7.48,6	5,4		
3.1.1.2. NÃO-PREVIDENCIÁRIOS	1.837.853	1.977.968	1.991.633	0,7	8,4	21.60.6.645	23.746.395	9,9		
3.1.1.2.1. EFUT.N.	90.148	65.768	89.554	36,2	(0,7)	1.12.2.2.06	8.79.909	(21,6)		
3.1.1.2.2. LOAS	1.742.199	1.902.079	0,5	8,8	20.74.6.486	22.8.66.3.339	11,7			
3.1.2. PESSOAL ⁽¹⁰⁾	1.061.062	881.132	888.312	0,8	(16,3)	7.95.1.169	9.2.35.4.01	16,2		
3.1.3. CUSTEIO ⁽¹¹⁾	533.063	57.181	221.102	286,7	(58,7)	2.95.1.617	22.32.325	(24,4)		
3.2. TRANSFA.TERCEIROS	1.640.800	1.802.012	1.797.033	(0,3)	9,0	19.73.7.335	21.7.35.225	10,2		
4. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (2,1 - 3,2)	27.246.0.92	18.027.645	30.23.750	69,3	12,0	19.6.1.044	21.7.35.2.073	10,7		
5. SALDO PREVIDENCIÁRIO (4 - 3.1.1.1)	1.870.102	(4.450.980)	3.474.792	(17,8,1)	85,8	(46.43.4.357)	(43.53.2.41)	(4,5)		
6. SALDO ARREC.LIQ. - BENEF. (4 - 3.1.1)	32.249	(6.428.957)	1.483.159	(12.3,1)	4.499,1	(68.03.5.501)	(6.80.98.6.36)	0,1		
7. SALDO OPERACIONAL (2 - 3)	(8.445.0.91)	3.532.566	(9.354.569)	(12.9)	18.8.778	18.8.6.67	319,3			
8. SALDO FINAL (1 + 2 - 3) ⁽¹³⁾	4.207.879	14.287.745	4.684.080	(67,2)	11,3	4.20.7.379	4.6.84.080	11,3		

Fonte: CGE/INSS.

Elaboração: SPS/MPSC.

(1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.

(2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administradas pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.542/2000).

(3) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao Fundo Nacional de Saúde.

(4) Valor do resgate de CDP junto ao Tesouro Nacional.

(5) Contribuições das Universidades com utilização do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES, repassadas à Previdência através da Secretaria do Tesouro Nacional.

(6) Débitos recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.

(7) Restituição da parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

(8) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para a cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.

(9) Pagamento de precatórios de benefícios e de realizações de pequeno valor resultantes de execuções judiciais A Lei nº 10.524, de 25/07/2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo paga pelo INSS.

(10) Reuniões pagamentos realizadas a aposentados, pensionistas e servidores. Remuneração Bancária, ECT, Material Administrativo e Patrimônio, GEAP (Patronal), DATAPREV, PASEP e Diversos.

(11) Reuniões despesas operacionais consignadas nas seguintes Serviços: SENAC, SESI, SENAR, SEST, SENAT, SEBRAE, SESCOOP.

(12) Recursos recolhidos pelo INSS e repassados aos seguintes órgãos: FNDE (salário Educação), INCRA, DPC/FDEP - Marítimo, SDR/MAR/SE, SENAI, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP.

(13) O Saldo Final acimulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.

Tabela 3
Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios
(R\$ milhões de Dez/2010 - INPC)

Período	Arrecadação Bruta (1) (A)	Transferências a Terceiros (B)	Arrecadação Líquida C = (A - B)	Benefícios Previdenciários (2) (3) (4) (5) (D)	Valores em milhões R\$ de Dez/2010 - INPC	
					(2)	(3)
Valores referentes ao acumulado até o mês de Dezembro, a preços de Dez/2010 INPC						
2000	120.539	7.882	112.657	132.935	118,0	(20.279)
2001	125.980	8.512	117.467	141.405	120,4	(23.937)
2002	129.494	8.645	120.849	149.592	123,8	(28.743)
2003	126.303	8.576	117.727	156.130	132,6	(38.403)
2004	138.861	10.125	128.736	172.573	134,1	(43.837)
2005	150.630	9.787	140.843	189.625	134,6	(48.782)
2006	167.404	11.965	155.439	208.466	134,1	(53.027)
2007	185.805	16.188	169.618	223.916	132,0	(54.298)
2008	204.082	18.930	185.152	226.372	122,3	(41.220)
2009	216.243	19.732	196.511	242.945	123,6	(46.434)
2010	239.260	21.735	217.525	261.878	120,4	(44.353)
dez/08	27.020	1.566	25.455	23.529	92,4	1.926
jan/09	15.863	2.611	13.252	20.232	152,7	(6.980)
fev/09	15.986	1.526	14.460	17.301	119,6	(2.841)
mar/09	17.076	1.505	15.571	19.002	122,0	(3.431)
abr/09	16.910	1.555	15.355	18.733	122,0	(3.378)
mai/09	17.089	1.488	15.601	18.569	119,0	(2.968)
jun/09	16.730	1.559	15.172	18.820	124,0	(3.648)
jul/09	16.938	1.560	15.378	18.707	121,7	(3.330)
ago/09	17.012	1.526	15.487	21.070	136,1	(5.583)
set/09	16.734	1.604	15.130	24.979	165,1	(9.849)
out/09	17.495	1.573	15.923	18.894	118,7	(2.972)
nov/09	19.514	1.576	17.938	21.264	118,5	(3.326)
dez/09	28.895	1.649	27.246	25.376	93,1	1.870
jan/10	17.683	2.828	14.855	18.769	126,3	(3.914)
fev/10	17.590	1.653	15.938	19.900	124,9	(3.963)
mar/10	18.149	1.620	16.528	23.528	142,3	(7.000)
abr/10	18.499	1.628	16.871	19.982	118,4	(3.112)
mai/10	18.713	1.656	17.057	19.721	115,6	(2.664)
jun/10	18.799	1.725	17.075	19.936	116,8	(2.861)
jul/10	19.061	1.702	17.359	20.003	115,2	(2.644)
ago/10	19.620	1.748	17.872	23.457	131,2	(5.585)
set/10	19.389	1.821	17.568	26.995	153,7	(9.427)
out/10	19.606	1.755	17.851	20.059	112,4	(2.208)
nov/10	19.830	1.802	18.028	22.479	124,7	(4.451)
dez/10	32.321	1.797	30.524	27.049	88,6	3.475

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: SPS/MPS.

Obs. Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

(1) Inclui Arrecadação do SIMPLES. A partir de 1999, inclui as restituições de arrecadação.

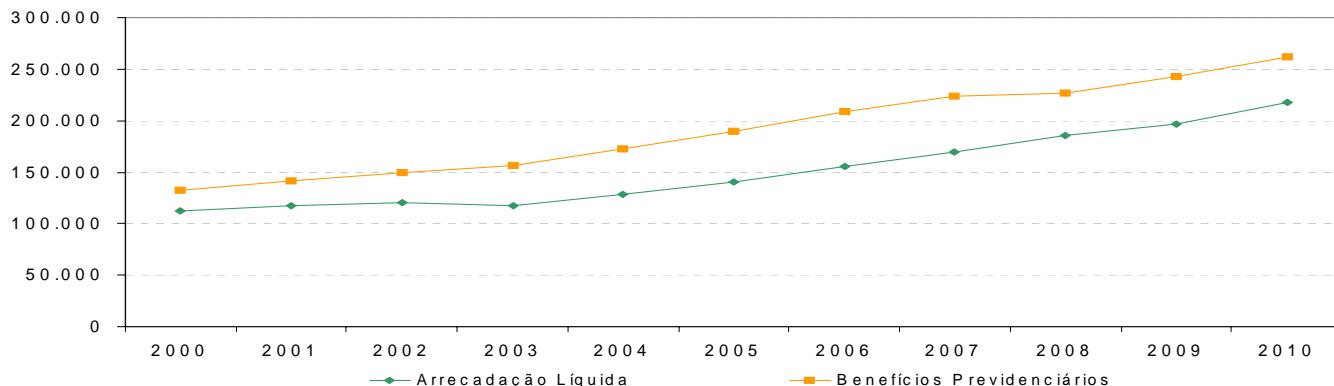
(2) Para o ano de 1993, estão sendo considerados os benefícios totais, isto é, previdenciários + especiais (EPU). A partir de 1994, consideram-se apenas os benefícios previdenciários.

(3) A partir de 1999, considera-se a devolução de benefícios.

(4) Nos meses de janeiro a julho de 1999, inclui valores de Imposto de Renda (IR) de benefícios previdenciários que foram provenientes de emissões de DARF sem transferência de recursos.

(5) Em Out/97, não foram provisionados recursos para pagamento de benefícios no montante de R\$ 2.288 bilhões, os quais foram pagos pela rede bancária, segundo acordo firmado com o INSS.

Arrecadação Líquida X Despesa com Benefícios (acumulado até o mês de Dezembro de cada ano, em milhões de Dez/2010-INPC)



REMETENTE: Secretaria de Políticas de Previdência Social
Esplanada dos Ministérios
Bloco "F", 7º andar, sala 750
Tels.: (0-XX-61) 2021-5011
Fax: (0-XX-61) 2021-5408
e-mail: cgep@previdencia.gov.br
70.059-900 – Brasília/DF



IMPRESSO